SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2706

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.06.02

A Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, mediante a Comissão de Pregão designada através da portaria nº 010/2021 de 01 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao **Edital nº 2021.05.06.02**, que se realizará as **09h00min** do dia **24 de Maio de 2021,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, ACOMPANHADO DE SISTEMA QUE POSSIBILITE O CRUZAMENTO E A PROCURA DE INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS, OFERECENDO UMA VISÃO ANALÍTICA DA SITUAÇÃO ATUAL, INCLUSIVE, ATÉ AS EMPRESAS (POR NOME, CNPJ E ENDEREÇO) QUE ESTÃO IRREGULARES NO MUNICÍPIO, TANTO POR FUNCIONAR SEM O DEVIDO ALVARÁ, QUANTO POR INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DO ISS, COMO TAMBÉM O AUMENTO DO REPASSE DO ICMS POR MEIO DE AUDITORIA NO IVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**OU SEJA:**

**7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Onde se lê:**

**7.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, (locação de veículo) mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.
**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.**

**7.6.2 -** Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA e/ou no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Leia-se:**

**7.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.
**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.**

**7.6.2 -** Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Ficando desde já, todas as demais Cláusulas e anexos inalterados do presente edital.

**Acopiara-Ce, 21 de Maio de 2021.**

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**CB95F9AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.01**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 DE JUNHO DE 2021**, às **09:00hs**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2021.05.18.01,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**2285B9AE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – GOVERNO MUNICIPAL** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.24.001-GM, cujo objeto é a Contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia para atender a frota de veículos das unidades administrativas do município de Aiuaba-Ce, que realizar-se-á no dia **10.06.2021, às 09h00min**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 hs e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Aiuaba, **24.05.2021**.

***JOÃO PAULO CARDOSO SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Antonio Liude Elias da Silva
**Código Identificador:**0A1BAEB8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.01, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: do dia 21/05/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 12hs00min do dia 07/06/2021; 3. Abertura das propostas: 13hs00min do dia 07/06/2021; 4. **Início da sessão de disputa de preços: ás 14h00min do dia 07/06/2021**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista arrais, n08, centro, Antonina do Norte-CE, das 08:00 ás 12:00 ou e no site:www.tce.ce.gov.br.24 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**91DE87A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 542/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 542/2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V – atividades:
a) de identificação e demarcação territorial;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao consumo de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
e) didático-pedagógicas em escolas de governo;
f) de assistência à saúde para comunidades carentes;
VII - admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação.
VIII - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;
IX - combate a emergências ambientais;
X - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.
XI – as decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e de celebração de convênios, ajustes e acordos, com os

entes públicos e civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para a sua execução;
XII – as decorrentes de contratações necessárias para a execução de obras e serviços de engenharia pela administração direta;
XIII – as decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo, inclusive para o gozo de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por período não inferior a 30 (trinta) dias, caso não se trate de servidor do quadro docente, cuja providência não deverá ser superior a 15 (quinze) dias para a substituição do ausente.
**§ 1º** A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:
I - vacância do cargo;
II - afastamento ou licença;
III - nomeação para ocupar cargo de provimento comissionado.
**§ 2o** Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.
**§ 3º** A contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nessa lei dispensa nova autorização legislativa.
**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.
**Parágrafo único**. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

**Art. 4o** As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

**Art. 5º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
**§ 1o** Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, as contratações que atendam ao que preceitua o art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.
**§ 2º** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

**Art. 6º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado com base no salário base inicial pago para o exercício de cargo que tenha identidade com cargo do quadro efetivo;
**Parágrafo único**. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 7º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento do último contrato.
**Art. 8º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 9º** Os contratos temporários pré-existentes permanecerão válidos até a data estabelecida para a sua validade, podendo ser renovados somente através do cumprimento do rito estabelecido por esta Lei.

**Art. 10**. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea *c* do inciso V do art. 2o.
**§ 1o** A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
**§ 2º** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**Art. 11.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº 495/2018.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, 03 DE MAIO DE 2021.**

***ANTÔNIO ROSENO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**C162F57C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 544/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 544/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DA ONG TABERA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social, denominada ONG TAPERA CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 40.102.856/0001-92, estabelecido na Rua Antônio Mota nº 89, Centro, no Município de Antonina do Norte/CE, foi fundada em 23 de novembro de 2020.
Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art.2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de maio de 2021.

***ANTONIO ROSENO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**4E8ED870

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1319/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021**

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO A PERSONALIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Outorgado a Titulo de Cidadão de Aracoiaba, o **Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO**, sindicalista pelos relevantes serviços prestados a comunidade aracoiabense.

**Parágrafo Único** – É parte integrante desta lei a biografia do homenageado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE)**, em 20 de maio de 2021.

***THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA***
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**
Tiberio Pinheiro Miranda
**Código Identificador:**929CB09F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 33, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Altera a redação do artigo 3º, "t" do Decreto Municipal de n° 32, de 17 de maio de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O **artigo 3º, "t" do Decreto Municipal de n° 32, de 17 de maio de 2021,** passa a vigorar com a seguinte redação:

**t) "*supermercados*/*congêneres, funcionarão nos dias da semana das 06h às 19h e aos sábados das 06h às 17h".***

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aracoiaba-CE**, 19 de maio de 2021.

***THIAGO CAMPELO NOGUEIRA***
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**
Tiberio Pinheiro Miranda
**Código Identificador:**8B6D283E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

**SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 04/2021-TP**

A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº 04/2021-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREADE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE ARARIPE-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 09 de Junho de 2021, às 08h:30min, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Alexandre Arraes, n° 757, Centro,

Araripe/CE. 21 de Maio de 2021.

***CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Cícera Antunes Brandão da Silva
**Código Identificador:**B674EC26

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 06.01/2021-TP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE– PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO** – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 06.01/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos profissionais na área de assessoria e consultoria engenharia em geral, junto o Município de Araripe, declarando: **HABILITADAS** as empresas DT INFRA. URB PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; YURI RIBEIRO BRAGA ENGENHARIA-ME; MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e **INABILITADAS** as empresas TELES SOLUÇÕES EM IMOVÉIS EIRELI-ME; MATEUS DA SILVA MATIAS 06560290375; WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL- ME; J I F CAVALCANTE FILHO EIRELI. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Araripe - CE, 20 de maio de 2021.

***CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cícera Antunes Brandão da Silva
**Código Identificador:**D3E5EE83

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**

*EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-007* -REFERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018,** cujo objeto é contratual da **LOCAÇÃO DE COPIADORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a **EMPRESA**: ANTONIO VALERIANO DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 13.179.821/0001-89. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do Termo do Contrato**. FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 30/04/2021 a 30/06/2021. ASSINAM PELA PARTES: CONTRATANTE – Sr. Francisco Valber de Assis Lima - Secretário de Administração e Finanças e pela empresa CONTRATADA: Sr**.** Antônio Valeriano de Sousa, CPF nº 229.498.603-20.

Aratuba, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**CDC9ECED

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**

*EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-004* -**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE COPIADORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **PARTES**: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a **EMPRESA**: ANTONIO VALERIANO DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 13.179.821/0001-89. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do Termo do Contrato**. FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 30/04/2021 a 30/06/2021. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE - Sr. Antônio Maycon Varelo Pinheiro, CPF Nº 026.662.743-90 e pela EMPRESA CONTRATADA, Sr. Antônio Valeriano de Sousa, CPF nº 229.498.603-20.

Aratuba, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**5AD3F415

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**

*EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2802.01/2018-005** -*REFERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018,** cujo objeto é contratual da **LOCAÇÃO DE COPIADORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a **EMPRESA**: ANTONIO VALERIANO DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 13.179.821/0001-89**. OBJETO**: Prorrogação do prazo do termo**. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 30/04/2021 a 30/06/2021. ASSINAM PELA PARTES: **CONTRATANTE** - Francisco Wescley Gomes Santos, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 020.266.153-90 e pela empresa: **ANTÔNIO VALERIANO DE SOUSA – ME -** Antônio Valeriano de Sousa, CPF nº 229.498.603-20.

Aratuba, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**9997BBF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**

*EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2802.01/2018-002-***REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE COPIADORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e a **EMPRESA**: ANTONIO VALERIANO DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 13.179.821/0001-89. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do Termo do Contrato**. FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 30/04/2021 a 30/06/2021. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE - Sr. Antônio Wagner Ferreira Santos, CPF Nº 447.958.313-00 e pela empresa: **ANTONIO VALERIANO DE SOUSA – ME -** Antônio Valeriano de Sousa, CPF Nº. 229.498.603-20.

Aratuba, 01 de março de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**DE645794

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**

*EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-001-*REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE COPIADORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a **EMPRESA**: ANTONIO VALERIANO DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 13.179.821/0001-89**. OBJETO**: Prorrogação do prazo do termo**. FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 30/04/2021 a 30/06/2021. **ASSINAM PELAS PARTES**: CONTRATANTE: Srª. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF nº 806.541.773-68 e pela CONTRATADA: Sr. Antônio Valeriano de Sousa, CPF nº 229.498.603-20.

Aratuba, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**BA31E24B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**

*EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-003 -*REFERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE COPIADORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. PARTES: Município de Aratuba/PROCURADORIA JURÍDICA e a **EMPRESA**: ANTÔNIO VALERIANO DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 13.179.821/0001-89**. OBJETO**: Prorrogação do prazo do termo**. FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 30/04/2021 a 30/06/2021. ASSINAM PELAS PARTES: Prefeitura Municipal de Aratuba/PROCURADORIA JURÍDICA - Sr. Markes Rafhael Alves Barbosa, Procurador Geral do Município, CPF nº 010.369.313-07 e pela **EMPRESA CONTRATADA:** Sr. Antônio Valeriano de Sousa, CPF nº 229.498.603-20.

Aratuba, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**6068D80A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**

*EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 2802.01/2018-006 -* REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018**,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE COPIADORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a **EMPRESA**: ANTONIO VALERIANO DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 13.179.821/0001-89**. OBJETO**: Prorrogação do prazo do termo**. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 30/04/2021 a 30/06/2021. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE** – Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor, CPF n° 953.519.653-72 - Secretário de Saúde e pela empresa **CONTRATADA**: Sr. Antônio Valeriano de Sousa, CPF nº 229.498.603-20.

Aratuba, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**A6538802

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**: Pregão Eletrônicio nº **2021.05.04.1**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO AO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PARA A RESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202020830005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **GUARAUTOS VEICULOS E PEÇAS LTDA** pelo valor global de **R$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais). **HOMOLOGO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

**Data da Homologação:** 21 de Maio de 2021

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Sec. de Assistência Social
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**A3F1A925

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, **comunica que o julgamento dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 2021.04.07.2.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM ENGENHEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ,** teve como julgamento as pessoas físicas/jurídicas CLASSIFICADAS**: TOLEDO ENGENHARIA EIRELI – ME, MULTISERV ENGENHARIA LTDA – EPP, J I F CAVALCANTE FILHO EIRELI – ME e JOAQUIM DE LEMOS OLIVEIRA JUNIOR, ,** encontra-se disponível no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, assim fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "b" da lei 8.666/93.

Arneiroz CE, 21 de Maio de 2021.

***JOSÉ BEZERRA JUNIOR***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**715986EC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 119.967,20 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**6A8B0B26

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - HOSPITAL**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 02: Ovo, no valor global de R$ 6.132,76 (seis mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**DBF09D47

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2021.04.05.1**

**Aviso de Julgamento de Habilitação**– Concorrência Pública n° 2021.04.05.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 2021.04.05.1, sendo o seguinte:**Empresas Habilitadas/Pessoas Físicas**–PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES EIRELI, BELIRARDO FERREIRA SILVA, PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, T. F. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, MLX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO ME, LOCAR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DIOGO LIMA CRISPIM ME, A I L CONSTRUTORA LTDA, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, MARIA SOCORRO ESMERALDO MOURA, JOANA ALENEIDE DE ALCANTARA SAMPAIO DE MELO, CÍCERO LAURENÇO DOS SANTOS, ANTONIO ARNON ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, ADERBAL LIMA DOS SANTOS, ANTONIO CÍCERO SILVA ALVES, FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA PINHEIRO, JOSÉ LINDOMAR DE LIMA, ANTONIA GABRIELY PONTES TELES, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CICERO WELLINGTON MATIAS PAZ, MARIA DE LOURDES BRITO DE LIMA, CARLOS SATOEL GOMES DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DA SILVA, JULIO CÉSAR PONTES DIAS**,**por cumprimento integral às exigências editalícias. A empresa A.N. DE SOUSA TRANSPORTESapresentou restrição juntoa sua regularidade fiscal, porém, caso venha sagrar-se vencedora, fica concedido à mesma o prazo legal para a regularização da situação por se tratar de Microempresa em atendimento aos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.**Empresas Inabilitadas/Pessoas Físicas**– SUPER SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO,Descumprimento aos itens 6.5.1 e 6.6 do Edital Convocatório;X7E EMPREENDIMENTO EIRELI,descumprimento aos itens 6.5 E 6.6.2, 6.6.3 E 6.6.4 do Edital Convocatório;UILIAN GONÇALVES NETO ME,descumprimento aos itens 6.5.2 E 6.6 do Edital Convocatório;J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, descumprimento ao item 6.7.1 do Edital Convocatório;G. I. DA SILVA MONTEIRO ALIMENTOS,descumprimento aos itens 6.4.2, 6.5 e 6.6 do Edital Convocatório;VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA,descumprimento aos itens 6.6.2, 6.6.3 E 6.6.4do Edital Convocatório;VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumprimento aos itens 6.6.2, 6.6.3 E 6.6.4 do Edital Convocatório;DIEGO PEREIRA FECHINE ME, descumprimento aos itens 6.6.2, 6.6.3 E 6.6.4 do Edital Convocatório eJOSÉ URIAS FILHO EIRELI, descumprimento aos itens 6.6.2, 6.6.3 E 6.6.4do Edital Convocatório,TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI, descumprimento aos itens 6.6.2, 6.6.3 E 6.6.4 do Edital Convocatório,FABIO RUAN GOMES DE SOUZA ME, descumprimento ao item 6.6.4 do Edital Convocatório, ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, descumprimento aos itens 6.5.1, 6.6.2,

6.6.3 E 6.6.4 do Edital Convocatório, DIEGO ROMANO DA SILVA, descumprimento aos itens 6.5.1 e 6.6 do Edital Convocatório,CLEBER PEIXOTO DE CARVALHO FILHO ME, descumprimento ao item 6.6 do Edital Convocatório,FRANCISCO PINHEIRO DO CARMO, descumprimento ao item 6.6.5 do Edital Convocatório,L. F. DE FREITAS HOLANDA, descumprimento ao item 6.6 do Edital Convocatório.**Empresas Impossibilitadas/Pessoas Físicas**- restaramimpossibilitadas de participarem do certame por possuírem como responsável técnico o mesmo administrador:MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI e ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI MEadministrador FELIPE LIMA NOGUEIRA, registro nº. 20-89343, conforme conta naCertidão de Registro do Conselho Regional de Administração - CRA;BRB SERVIÇOS E COMERCIOEIRELI e LÍDER LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI administrador PAULO ALEXANDRE DE SOUSA XAVIER, registro nº. 14466, conforme conta naCertidão de Registro do Conselho Regional de Administração – CRA; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e CARLOS RENAN A SOUZA ME, administrador FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, registro nº. 13011, conforme conta na Certidão de Registro do Conselho Regional de Administração – CRA; JACKSON SOBRAL FILGUEIRA e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA, por apresentarem Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecidos por ambos de um para o outro, assim como consta o mesmo comprovante de endereço em ambas as documentações apresentadas.**Maiores informações:**Sede da CPL, sito na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 21 de maio de 2021.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**83CFA26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.03.1. **Objeto:** Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MARCOS DANILO RODRIGUES DIAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 33.637.701/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 01: Material de construção, no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), Lote 02: Cimento, no valor global de R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**96E6CE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.1 -**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.03.1. **Objeto:** Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO inscrito no CNPJ nº 08.195.261/0001-16 classificado(a) no(s) Lote 03: Pré-moldados, no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**9A14A6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - CULTURA**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**BFE1F72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - INFRAESTRUTURA**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 3.343,25 (três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**1FE4192F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 02: Ovo, no valor global de R$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**98B37312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 20.001,00 (vinte mil um reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***NOEMITA RODRIGUES DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**DDB0CD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SEC. DE EDUCAÇÃO**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 02: Ovo, no valor global de R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***NOEMITA RODRIGUES DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas Do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**5E88DE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 039, DE 18 DE MAIO DE 2021. REGULAMENTA A LEI Nº 130, DE 14 DE ABRIL DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAR E INSTITUIR O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 039, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

*Regulamenta a Lei nº130,de 14 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regular e instituir o Programa Bolsa Universitário e adota outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSARÉ/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

***CONSIDERANDO*** *que foi sancionada a Lei Municipal nº 130/2021, que dispõe sobre a instituição e regulação do Programa Bolsa Universitário no Município de Assaré;*

***CONSIDERANDO*** *que a concessão da Bolsa Universitário aos estudantes de Curso Superior ou Curso Técnico Presencial de nível superior sem similares neste município tem como objetivo auxiliar no custeio do transporte para deslocamento entre o Município de Assaré e a Instituição de Ensino localizada em outros Municípios;*

***CONSIDERANDO*** *que a Bolsa Universitário é um auxílio financeiro concedido aos estudantes de Curso Superior ou Curso Técnico Presencial de nível superior sem similares neste município, será implementado e gerida pela Secretaria Municipal de Educação com base em dotação orçamentária específica, zelando pela aplicação deste decreto e dispondo sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento aos estudantes, nos limites estabelecidos neste decreto.*

***CONSIDERANDO*** *que a regulamentação da Lei Municipal n º 130/2021 deverá ser feita por Decreto do Poder Executivo;*

**RESOLVE:**

Art. 1º.Para ser beneficiário da Bolsa Universitário destinado aos estudantes de Curso Superior ou Curso Técnico Presencial de nível superior sem similares neste Município os interessados deverão comprovar aos seguintes requisitos:
I – Estar regularmente matriculado na modalidade presencial em Curso Superior e Curso Técnico Presencial de Nível Superior em instituições de regulares de ensino, comprovado por meio de Declaração em papel timbrado e assinado, emitida pela instituição;
II - Não receber auxílio ou ser beneficiários de outros programas de repasse de renda para custeio do seu transporte escolar;
III - Comprovar semestralmente, frequência mínima de 75% das aulas e deslocamento diário, comprovados por meio de ficha de frequência emitida pela instituição de ensino e documentos comprobatórios de viagem;
IV – Ser residente no Município de Assaré a mais de 02(dois) anos;
V – Não ter sido penalizado com o desligamento, anteriormente, de programas de bolsas de estudos devido ao descumprimento das exigências ou por motivo de fraude;
§ 1º. A comprovação prevista no inciso I será por meio do comprovante de matrícula, da grade curricular do curso e calendário escolar da instituição com especificação de horários e dias da semana.
§ 2º. O requisito previsto no inciso III será comprovado mediante apresentação de declaração ou certificado da instituição de ensino, facultado ao Poder Público diligenciar para apurar as informações prestadas.

§ 3º. A qualquer tempo, o Município, por meio da Secretaria de Educação, poderá realizar diligências com o objetivo de certificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante.

Art. 2º.Serão disponibilizados pelo Município de Assaré um total de 200(duzentas) Bolsa Universitário aos estudantes de Curso Superior ou Curso Técnico Presencial de nível superior sem similares neste município, com valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 3º.As Bolsas Universitários se destinam exclusivamente aos estudantes matriculados em Cursos na modalidade presencial.
Parágrafo único: O benefício será concedido durante o período letivo.

Art. 4º. As inscrições para concorrer a Bolsa Universitário ocorrerão semestralmente, nos meses de Janeiro e Julho, mediante publicação de edital pela Secretaria de Educação, que ficará responsável em dar ampla divulgação do mesmo.
Parágrafo Único: As bolsas serão concedidas semestralmente para um período máximo de 06 (seis) meses.

Art. 5º.Fica criada a Comissão Executiva do Programa, vinculada à Secretaria de Educação, e será composta por 03(três) membros titulares e 03(três) Suplentes, a serem indicados pelo Secretário de Educação, que terá como atribuição a análise da documentação apresentada pelos estudantes.

Art. 6º.O aluno beneficiário da Bolsa deverá assinar Termo de Compromisso, que constará o compromisso de:
I – frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
II – ter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de reprovação por semestre;
III – não abandonar os estudos ou efetuar o trancamento da matrícula durante o período de vigência do benefício obtido, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva;
IV – manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos e disciplinares com a instituição de ensino.

Art. 7º - O benefício será automaticamente excluído do Programa Bolsa Universitário, com o cancelamento do cadastro quando:
I – houver reprovação em mais de 25% das disciplinas semestrais;
II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição do Programa;
III – por solicitação do Beneficiário;
IV – por morte do beneficiário;
§ 1º - O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitário que trancar a faculdade ou tiver mais de 25% de faltas no semestre, será obrigado imediatamente de comunicar à Secretaria Municipal de Educação para que esta tome as devidas providências.
§ 2º - O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitário que não cumprir o determinado no parágrafo anterior e continuar percebendo o benefício, será obrigado a ressarcir ao erário público municipal os valores recebidos indevidamente sem prejuízo das cominações legais, administrativa, cível e penal.

Art. 8º.Caso a quantidade de inscritos exceda o limite do valor previsto no artigo 2º deste Decreto, observar-se-á a classificação ascendente obtida mediante o emprego do somatório da pontuação designada para cada requisito.

Art. 9º. O critério de classificação ascendente previsto no Art. 8º será feito conforme segue, e deverá ser apresentada documentação para comprovação do atingimento do requisito e imputação da pontuação:
I – alunos comprovadamente inscritos no Cadastro Único com o devido Número de Identificação Social (NIS) - 4 (quatro) pontos;
II - alunos comprovadamente beneficiados com o PROUNI (Programa Universidade para Todos) - 4 (quatro) pontos;
III - alunos comprovadamente contemplados com 100 % (cem por cento) de bolsa de estudos - 1 (um) ponto;
IV - para os candidatos ao benefício, estudantes de cursos de ensino médio profissionalizante e cursos de educação profissional: formação no Ensino Fundamental realizado totalmente em Instituição Pública - 1 (um) ponto;
V - para os estudantes candidatos a cursos de nível superior: formação no Ensino Médio realizado totalmente em Instituição Pública - 1 (um) ponto.

Art. 10. No caso de empate, o desempate dos candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios alternativos:
I- aluno beneficiado com PROUNI, ou programa similar do Governo Federal;
II - menor renda familiar;
III - aluno com formação anterior integralmente realizada em instituição pública;
IV - candidato mais velho.

Art. 11. A classificação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial, bem como através de listagem fixada na Secretaria Municipal de Educação a disposição dos interessados para eventuais recursos.
Parágrafo único: As datas e os prazos para inscrição, apresentação da documentação, avaliação, seleção divulgação dos resultados e prazo para recurso serão previstos em Edital publicado no Diário Oficial.

Art. 12.Deferido o benefício, o mesmo será pago ao beneficiário após a assinatura do termo de adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos.
§ 1º - Os dados cadastrais do beneficiário deverão ser atualizados semestralmente, apresentando, caso seja necessário, eventual documentação atualizada, quando nova documentação exigida pela assistente social.
§ 2º - A análise da documentação apresentada pelo beneficiário será analisada pela Comissão Executiva, com auxílio da assistente social do Município e deferido o benefício pelo Secretário de Educação.
§ 3º - O benefício será cancelado quando o educando deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, ou falsificar, ocultar, simular ou rasurar as informações por ele apresentadas, sem prejuízo de responder criminalmente pelo ato, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Art. 13. Em virtude da Pandemia provocada pelo COVID-19, as inscrições e o início da concessão da Bolsa Universitário fica condicionada a retomada das aulas na forma presencial.

Art. 14.O pagamento do benefício da Bolsa Universitário será feito por meio de transferência para conta bancária em nome do beneficiário ou seu representante legal.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 17 dias do mês de maios de 2021.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**859A7707

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO N. º 02/2021 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ASSARÉ/CE E ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI OESTE - AMCOESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

**TERMO DE FOMENTO N. º 02/2021**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ASSARÉ/CE E ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI OESTE - AMCOESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASSARÉ ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°

07.587.983/0001 - 53 com sede administrativa na RUA DR. PAIVA Nº 415 – VILA MOTA – ASSARÉ /CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO – PREFEITO, inscrito no CPF n° 691.078.153 -87 , de acordo a Legislação Municipal e Federal pertinente, em especial a Lei nº 13.019 doravante denominado CONCEDENTE, e a AMCOESTE, entidade qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.985.941/0001-46, com sede na Rua Antonieta Lima, 121, bairro Centro, Nova Olinda/CE, neste ato representada por seu tesoureiro Samuel Cidade Werton, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Antonieta Lima, nº 121, Centro, Nova Olinda/CE, portador do CPF sob o n° 912.853.723-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **considerando inexigívela realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida nos artigo 31, II , e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Art. 8º §5º do decreto Federal nº 8.726/2016, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI OESTE - AMCOESTE** com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Assaré e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, visando:

Consolidar e fortalecer as políticas públicas da Macrorregião e no município na qual a proponente está inserida;

Realizar intercambio com entidades congêneres nos âmbitos regionais, nacionais e internacionais;

Colaborar com o aperfeiçoamento de estratégias e experiências de governança nas diversas áreas de governo;

Colaborar com ações do Estado e da União;

Colaborar com a difusão de informações permanentes originárias do Estado e da União, de interesse dos Municípios;

Colaborar com apoio das políticas de Estado e da União, relativas a planos programas de caráter Municipal, regional e estadual;

Colaborar com a conjugação de recursos técnicos e financeiros da União e Estados, mediante acordos, convênios e contratos com órgãos e entidades para a solução de problemas socioeconômicos comuns aos municípios associados;

Realizar a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, na busca de desenvolvimento sustentável;

Colaborar na defesa de uma agenda regional conjunta nas áreas de atuação da AMCOSTE;

Disseminar e apoiar a formação de consórcios intermunicipais para a aquisição de bens e serviços, respeitada a legislação pertinente;

Patrocinar ou representar na defesa dos interesses do Municípios, judicial e extrajudicialmente, nos termos do Art. 5º XXI, da Constituição Federal;

Patrocinar ou representar, judicial e extrajudicialmente, inclusive junto aos tribunais de contas, interesses interesse ou direito de qualquer município associado;

Prestar assistência jurídica na área de consultoria, compreendendo a emissão de pareceres e a transmissão de informações úteis, no que diz respeito aos assuntos de interesse dos Municípios e nas questões relacionadas com a atividade dos Prefeitos Municipais;

Assistência técnica na área de consultoria, compreendendo a emissão de informações referentes repasses financeiros de direito dos Municípios, a realização de estudos e levantamentos de dados e informações gerenciais diversas que possam auxiliar os seus associados;

Assessoria de comunicação social, compreendendo ações de marketing institucional, elaboração e produção de boletins impressos e eletrônicos, jornais, revistas ou outros instrumentos de informações de interesse dos associados;

Promover e valorizar programas, projetos e demais instrumentos de capacitação e desenvolvimento do Governo local;

Fomentar e desenvolver o Programa de Qualificação e Capacitação de Servidores e Gestores do Governo Local;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor o Sr. Samuel Cidade Werton, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Antonieta Lima, nº 121, Centro, Nova Olinda/CE, portador do CPF sob o n° 912.853.723-87, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE**

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir o valor mensal de R$ 1.100,00 (mol e cem reais) para conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, que deverá obrigatoriamente ser de titularidade da ASSOCIAÇÃO PROPONENTE até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município ou demais meios de publicação oficial;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos, paralizações e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.24 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.25 São compromissos da PROPONENTE:
Valorizar, fortalecer e consolidar o municipalismo;
Garantia da representatividade e defesa dos interesses dos Municípios congregados e seus gestores, nos Conselhos, Comitês e demais fóruns em que AMCOESTE tiver assento;
Defesa do conceito histórico de Município como célula de profunda autenticidade humana e social, constituindo a base da federação;
Observar a autonomia política, administrativa e financeira do Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE**
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE o valor de R$ 1.100,00 até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

**CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os valores a repassar deverão ser depositados em conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA 5452, Banco do Bradesco, Conta Corrente 10579-1;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será o da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.3 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento tem como fonte de recursos o Fundo Geral do Município e correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 0001 2.002 – Secretaria Mun. De Governo – Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.7 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.8 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Nova Olinda/CE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Assaré – CE, 20 de maio de 2021.

***PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ***
Representante da AMCOESTE

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**3A533CE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - CRIANÇA FELIZ**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 12.427,40 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a)
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**116A0A77

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - CRAS**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 18.174,30 (dezoito mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**648B95C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SEC. DE AÇÃO SOCIAL**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**3955C398

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SCFV**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o

licitante FRANCISCO GUEDES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 17.368.639/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 01: Frios e Carnes, no valor global de R$ 50.619,20 (cinqüenta mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.
**Estado**

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**DFFDFF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - CRIANÇA FELIZ**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 02: Ovo, no valor global de R$ 254,40 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**3253E2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1. - CRAS**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 02: Ovo, no valor global de R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**BF906C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 02: Ovo, no valor global de R$ 1.017,60 (um mil dezessete reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**B0BAB1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SCFV**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 02: Ovo, no valor global de R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***MARIA WILCASSY GARCIA ALVES***
Ordenador(a) de Despesas Do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 21 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**8F0B8949

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.04.27.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras e a empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. Objeto: Aquisição de fardamentos a serem utilizados pelos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.203,87 (vinte e quatro mil duzentos e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**B074453D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.04.27.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras e a empresa PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de fardamentos a serem utilizados pelos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.899,25 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Josineide Morais Tributino. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**E46660DC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.05.20.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.05.20.1.** A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.05.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de suplementos alimentares, dietas e produtos especializados em nutrição, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de Junho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 25 de Maio 2021, às 08:30 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-245.

Barbalha/CE, 21 de Maio de 2021,

*MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU*
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**EEDF2D39

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.04.12.020 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.04.12.020 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE MAIO DE 2021.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
**VALOR GLOBAL**: R$ 13.587,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO.

CHOROZINHO–CE, 06 DE MAIO DE 2021.

*LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA*
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**2777C21D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°026/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 26, de 10 de maio de 2021.**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, EM ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº34.058, DE 1º DE MAIO DE 2021 E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 24, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública no Município de Chorozinho em razão de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID – 19), estabelecido pelo Decreto Municipal n° 013, de 05 de março de 2021;
**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
**CONSIDERANDO** que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;
**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;
**CONSIDERANDO,** as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.061, de 08 de maio de 2021,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Do dia 10 a 16 de maio de 2021, o isolamento social no Município de Chorozinho reger-se-á em acordo com o Decreto Estadual n. º 34.058, de 1º de maio de 2021 e segundo os termos do Decreto Municipal n° 24, de 03 de maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.
**Art. 2º** Fica reforçada a recomendação para que, em todo o Município, as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
**Art. 3º** A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de

isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para a abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 10/05/2021**.

***FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**3B44DC36

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°027/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27, de 17 de maio de 2021.**

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES QUE INDICA.

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública no Município de Chorozinho em razão de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID – 19), estabelecido pelo Decreto Municipal n° 013, de 05 de março de 2021;
**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
**CONSIDERANDO** a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde no Município, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência;
**CONSIDERANDO** que, diante dos números apurados, há condições de se dar continuidade ao processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;
**CONSIDERANDO** que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 em todo o Chorozinho, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
**CONSIDERANDO,** as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.067, de 15 de maio de 2021,
**D E C R E T A:**
**CAPÍTULO I**
**DO ISOLAMENTO SOCIAL**
**Seção I**
**Das medidas de isolamento social**

**Art. 1º** Do dia 17 a 23 de maio de 2021, permanecerá em vigor, no município de Chorozinho, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como açudes, rio, praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto nº33.965, de 04 de março de 2021;
VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
VII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
X - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
XI - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 5º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
**Art. 2º** O "toque de recolher" será observado no Município de CHorozinho, de segunda a domingo, no horário de 22h às 5h. § 1º No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.
**Art. 3º** Continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva

individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.
Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, praias e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

**Seção II**
**Das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará**
**Subseção I**
**Das regras gerais**
**Art. 4º** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
**Subseção II**
**Das regras aplicáveis às atividades de ensino**
**Art. 5º** No Município, quanto às atividades de ensino, continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino previstas no Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021.
§ 1° Fica ampliada aos demais cursos do ensino superior a liberação para a realização de aulas práticas, desde que inviáveis pela modalidade remota, passando também a ser autorizados (as), observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):
I - a realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;
II - o funcionamento de escolinhas de esporte, inclusive em "areninhas", observadas as medidas sanitárias previstas em protocolos e o uso obrigatório de máscaras de proteção;
§ 2º O funcionamento de escolinhas de esporte em "areninhas" e outros equipamentos públicos não libera o uso desses espaços para as demais práticas de atividade esportiva coletiva, como jogos amadores e competições.
§ 3º Continuam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde.
§ 4º Também permanecem liberadas as aulas presenciais para os discentes de formação, habilitação e qualificação de cursos em andamento junto à Academia Estadual de Segurança Pública, desde que inviável a realização das aulas remotamente.
§ 5º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
**Subseção III**
**Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços**
**Art. 6º** No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 11 do Decreto Estadual n° 34.067, de 15 de maio de 2021, funcionarão de 07h às 16h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 21h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;
II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 11 do Decreto Estadual n° 34.067, de 15 de maio de 2021, funcionarão de 07h às 16h, observada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva do disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;
III - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 21h;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente: a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais); l) funerárias.
§ 2ºAs instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 21h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Barracas de rio e de açude, poderão funcionar, observado o seguinte:
I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;
II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto;
III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
§ 6º Os estabelecimentos que operam como "buffet" poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, observadas a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto.
§ 7º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.
§ 8º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 9º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segundo a domingo, das 10h às 21h.
§ 10º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 7º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, passam a ser liberado(a)s, nos municípios de que trata esta Seção:
I - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, desde que para uso exclusivamente de hóspedes de seus respectivos hotéis, limitada a 10% (dez por cento) da capacidade de atendimento e não permitido o uso para assinantes de planos de acesso não hospedados;
II - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança;
III - o funcionamento de espaços em clubes para a prática exclusivamente de esporte ou atividades físicas individuais, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.
**Art. 8º** Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
**Art. 9º** Continuam permitidos, no Município, os jogos e treinos, sem público, de campeonatos de futebol municipal e regional.
**Art. 10º** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "b", deste inciso.
III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

**CAPÍTULO II**
**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA**

**Art. 11.** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
**Art. 13.** Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
**Art. 14º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 17/05/2021**.

***FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**36A2994C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°028/2021**

**DECRETO Nº 028, de 17 de maio de 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, as áreas de terras abaixo especificadas:
*ÁREA DESAPROPRIADA*
*Um terreno rural de formato regular de frente para a rua SDO, em frente à Escola Franklin Moreira Xavier no distrito de Cedro no município de Chorozinho, com uma área de 225,00m², medindo e confinando:*
*Oeste, (frente), partindo do ponto P1 de coordenadas X = 567568.484/Y = 9522957.790, por uma linha reta tirada no sentido Sul-Norte, numa extensão de 15,00m, com um ângulo interno de 90° (graus), extremando com a rua SDO, encontra-se o ponto P2 de coordenadas X= 567572.010/Y = 9522972.370;*
*Norte, (lado direito), partindo do ponto P2 de coordenadas X= 567572.010/Y = 9522972.370, por uma linha reta tirada no sentido Oeste-leste, numa extensão de 15,00m, com um ângulo interno de 90° (graus), extremando com a rua SDO, encontra-se o ponto P3 de coordenadas X = 567586.590/ Y = 9522968.844;*
*Leste, (fundos), partindo do ponto P3 de coordenadas X = 567586.590/ Y = 9522968.844, por uma linha reta tirada no sentido Norte-sul, numa extensão de 15,00m, com um ângulo interno de 90° (graus), extremando com terras do Sr. Antonio Franco de Sousa, encontra-se o ponto P4 de coordenadas X = 567583.064/ Y = 9522954.264;*
*Sul, (lado esquerdo), partindo do ponto P4 de coordenadas X = 567583.064/ Y = 9522954.264, por uma linha reta tirada no sentido Leste-Oeste, numa extensão de 15,00m, com um ângulo interno de 90° (graus), extremando com terras do Sr. Antonio Franco de Sousa, encontra-se o ponto P1 de coordenadas X = 567568.484/Y = 9522957.790, perfazendo assim um perímetro fechado.*
**Art. 3º**O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma Estação de Abastecimento de Água, proveniente do Canal do Trabalhador, para o abastecimento das comunidades de Lagoa do Cedro, Lagoa dos Martins e Nova Vida.
**Art. 4º**As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1101.04.122.0109.2.056 – 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.
**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 2021.**

***FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**E80B8C39

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS:

Pregão Presencial nº: PP-002/2021 - DIVERSAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Ereré, CNPJ: 12.465.068/0001 – 25, Através das Secretarias: Secretaria de Educação e Desporto / Secretaria da Saúde / Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico / Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **Objeto: Seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (todos novos de primeiro uso), óleos lubrificantes e afins, serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de borracharia, dos veículos vinculados ou pertencentes da frota das diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Ereré, de acordo com o anexo I– Termo de Referência do Edital**. Contratada: **CARSAU COMSERV EIRELI-ME,** inscrita nº CNPJ: 23.156.411/0001-76, com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** de R$ 5.324,00 (-CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS-), valor global do Contrato da **SECRETARIA DA SÁUDE** de R$ 640,00 (-SEISCENTOS E QUARENTA REAIS-), valor global do Contrato **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** de R$ 474,00 (-QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS-) e valor global do Contrato da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** R$ 13.347,50 (-TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-); **A.ANCHIETA CHAVES JÚNIR-ME,** inscrita nº CNPJ: 07.701.811/0002-40, com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** de R$ 59.068,00 (-CINQUENTA E NOVE MIL SESSENTA E OITO REAIS-), valor global do Contrato da **SECRETARIA DA SÁUDE** de R$ 57.754,00 (-CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS-), valor global do Contrato **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** de R$ 3.104,00 (-TRÊS MIL CENTO E QUATRO REAIS-)e valor global do Contrato da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** R$ 132.726,00 (-CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS-); **SIDNEY JOSÉ DE SOUZA-MEI,** inscrita nº CNPJ: 29.381.913/0001-87, com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** de R$ 8.913,25(-OITO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-), valor global do Contrato da **SECRETARIA DA SÁUDE** de R$ 12.427,14(-DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS-), valor global do Contrato **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** de R$ 3.594,00(-TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS-) e valor global do Contrato da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** R$ 16.665,01(-DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO-); **FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL-MEI,** inscrita nº CNPJ: 35.550.868/0001-40, com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** de R$ 3.180,00(-TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS-), valor global do Contrato da **SECRETARIA DA SÁUDE** de R$ 5.724,00(-CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS-), valor global do Contrato **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** de R$ 2.544,00(-DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS-)e valor global do Contrato da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** R$ 2.544,00(-DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS-); **KELANE SOARES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.498.461/0001-40, com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** de R$ 456,31 (-QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS-), com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** de 7.009,75 (-SETE MIL E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-), com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DA SAÚDE** de R$ 12.427,14 (-DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS-), com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** de R$ 8.236,43 (-OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS-) . **Dotações Orçamentárias**: 08.122.0816.2.053.0000 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico; 08.243.0802.2.058.0000 – Programa Criança Feliz; 08.244.0830.2.066.0000 – Gestão do Programa Bolsa Família-IGD/PBF-Vinculados; 12.122.1205.2.008.0000 – MANUTENÇÃO DA SCRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.1205.2.013.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS PRÓPRIOS; 12.361.1205.2.023.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%; 12.365.1202.2.025.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%; 12.366.1208.2.027.0000 – MANUTENÇÃO DO EJA-FUNDEB 40%. 10.122.0402.2.028.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS ORDINÁRIOS; 10.302.1007.2.036.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ-REC. ORDINÁRIOS; 04.122.0402.2.042.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2021. **Vigência dos Contratos**: 31/12/2021. **Signatários**: CHARLENE ALVES PAIVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - JACINTA PESSOA GOMES/SECRETARIA DE SAÚDE - MARIA LEIDIANA PESSOA FRANCA/SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - BRUNA RODRIGUES DE LIMA/SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (contratantes)**,** A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME, ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIORA – SÓCIO ADMINISTRADOR / CPF: 028.553.373-80(contratado), CARSAU COMSERV EIRELI, LUCAS CARDOSO SAUNDERS - SÓCIO ADMINISTRADOR / CPF:005.693.573-06 (contratado), FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL-MEI, FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL – PROPIETARIO / CPF:009.122.224-92(contratado), KELANE SOARES DA SILVA – MEI, Kelane Soares da Silva - PROPIETARIA / CPF:604.688.243-59 (contratada), SIDNEY JOSÉ DE SOUZA – MEI, SIDNEY JOSÉ DE SOUZA - PROPIETARIA / CPF:010.227.623-46 (contratado).

***ANTÔNIO FREIRE BESSA***
Presidente da CPL/PME.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**A18C606A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### GABINETE DO PREFEITO
### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

PORTARIA Nº. 06190521/2021.

*Ementa: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA*

*EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1°. NOMEAR** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – **FUNDEB, Lei nº. 1.519 de 12 de maio de 2021.**

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:**
**TITULAR**: Francisco Pereira Silva**,** brasileiro, solteiro, servidor público Municipal, professor, portador de C.I. RG. Nº. 96029244662, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 716.398.963-68.
**SUPLENTE**: Francisca Gabriela Pereira da Silva Ferreira**,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20090332762, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 757.371.323-15.
**TITULAR**: Naires Rodrigues Felizardo Ferreira**,** brasileira, casada, servidora pública Municipal, professora, portadora de C.I. RG. Nº. 96029520090, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 009.303.363-05.
**SUPLENTE**: Daniella Dalgisa de Alencar**,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20076731680, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 751.343.573-15.

**II - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
**TITULAR:** Sebastiana Lidevanha de Melo Barroso, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2000029263299, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 000.724.343-09.
**SUPLENTE**: Patricia Guedes de Alencar Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2003034070996, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 014.829.463-43.
**TITULAR:** Carmem Lucia Rosendo de Oliveira Lima, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 95029152301, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 788.153.633-00.
**SUPLENTE**: Antonia Regina Targino, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004029039570, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 041.115.283-17.

**III - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**
**TITULAR:** João Francelino Mendes Junior, brasileiro, casado, estudante, portador da C.I. RG nº. 2002015030455, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 012.126.393-24.
**SUPLENTE:** Elis Vitória Calixto Guedes, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG nº. 20077185794, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 605.545.113-12.
**TITULAR:** Roberto Rodrigues da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 176748289, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 326.595.203-72.
**SUPLENTE:** Valdenice Rodrigues da Silva Junior, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 96029243488, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 837.396.883-00.

**IV - Representantes dos Estudantes de Escolas Educação Básica Pública – Escolas de Ensino Médio:**
**TITULAR:** Mauricio Menezes Ferreira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. RG nº. 20151926993, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 081.746.023-20.
**SUPLENTE:** Cicera Samara Fernandes Sousa, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG nº. 20089776695, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 092.299.343-21.

**V - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**
**TITULAR:** Francisca Pereira Amorim, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. RG nº. 221896492, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 743.110.933-49.
**SUPLENTE:** Benedito Gonçalves da Silveira, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. RG nº. 94198685, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 312.979.193-00.

**VI - Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:**
**TITULAR**: Antonio Fernandes, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. RG nº. 200202902711, expedido pela SSPDC-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 436.661.673-49.
**SUPLENTE:** Nara Nubia Rufino de Sousa Pereira, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 20071811995, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 456.851.343-04.

**vII - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**
**TITULAR**: Ana Paula Carlos de Sousa Marcelino**,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora de C.I. RG. Nº. 2000029191280, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF nº. 012.267.163-50.
**SUPLENTE**: Keylla Primo Mendes, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20071008467, expedida pela SSP-CE inscrita no CPF nº. 049.029.133-30.

**VII - Representantes do Conselho Tutelar:**
**TITULAR**: Ricardo Pereira Bernardo, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº. 2001097127891, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 036.341.273-50.
**SUPLENTE**: Vitor Hugo Calixto Alves, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº. 2008098091146, expedido pela SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 049.029.133-30.

**Art. 2º. REVOGA** a portaria n° 04050421/2021 de 05 de abril de 2021 que instituia o Conselho Municipal do FUNDEB, produzida em conformidade com a Lei nº. 1.181/2007 de 27 de fevereiro de 2007 ora revogada pela Lei 1.519/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2021.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**49AC33A8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PORTARIA Nº 354/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú - CE, no dia 22 de maio de 2021, para transportar a paciente Benedita Elizangela Gonçalves da Silva para a Associação Beneficente Médica – ABEMP, no município de Maracanaú–CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, em 21 de maio de 2021.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**2244F5E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PORTARIA Nº 355/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **RITA DE CASSIA LOPES MATOS**, RG 20160247947, CPF: 561.442.293-53, Secretária Municipal da Saúde, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú - CE, no dia 24 de maio de 2021, para conhecer as instalações da Associação Beneficente Médica – ABEMP, para apreciação do referido setor com vistas a firmar um convênio entre o Município e a referida Associação, no município de Maracanaú–CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, em 21 de maio de 2021.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**AA5BB0A1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº141/2021**

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. abaixo identificado, do cargo em comissão descriminado.

**MARCUS CESAR LOPES FILHO**– DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR

**Art. 2º -**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**2F3A8664

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº142/2021**

Nomeia o Diretor Clínico Hospitalar do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Nomear **MARCELA FIGUEIREDO DE ARAUJO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

**Art. 2º -**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

*ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**AD1B8B96

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 044/2021**

**DECRETO N° 044/2021**

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibiapina-CE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º- Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º- Para os efeitos desta política, considera-se:
I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 3º- São princípios da governança pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4°- São diretrizes da governança pública:
I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

**CAPÍTULO III**
**DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA**

Art. 5º- São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de

órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º- Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO IV**
**DA GOVERNANÇA PÚBLICA**

**Seção I**
**Da Governança Pública em Órgãos e Entidades**

Art. 7º- Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

**Seção II**
**Do Conselho de Governança Pública**

Art. 8º- Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º- Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º- Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º- O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 3º- A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10- Compete ao CGov:
I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11- O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º- Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º- O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12- Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

**Seção III**
**Dos Comitês Internos de Governança Pública**

Art. 13- Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores

práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14- São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15- Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.

Art. 16-. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO V**
**DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 17- Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

**CAPÍTULO VI**
**DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

Art. 18- Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

**CAPÍTULO VII**
**DO COMPLIANCE PÚBLICO**

Art. 19- Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20- O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21- Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22- A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23- O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24- A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25- As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26- Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da

Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27- Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 20 de maio de 2021.**

***MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
José Isaac Alves Ferreira
**Código Identificador:**EFCADC67

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

**EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

**PARTES:** CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 24.805.886/0001-09, COM SEDE À RUA DR. FRANCISCO AVELINO, N° 297, SÃO JOÃO, IBIAPINA/CE.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DANIELLA GOMES DOS SANTOS, CPF N° 958.672.953-20.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 18 DE JULHO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 DE MAIODE 2021.

ICAPUÍ - CE., 20 DE MAIO DE 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**
Neemias Freitas Braga
**Código Identificador:**477D4DAF

### CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
### PORTARIA Nº 077/2021

**Portaria Nº 077/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/05/2021, para acompanhado do Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, participarem de reunião buscando recursos para a construção de calçamento na Rua Barreiro Samuel de Sales para a comunidade de Morro Pintado, no município de Icapuí, junto gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins, localizado na Avenida da Universidade, nº 2432, bairro Benfica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 13 de maio de 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**1EBFB9FE

### CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
### PORTARIA Nº 078/2021

**Portaria Nº 078/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/05/2021, para acompanhado do Vereador Presidente Sr. Sidivânio da Cruz Honório, participarem de reunião buscando recursos para a construção de calçamento na Rua Barreiro Samuel de Sales para a comunidade de Morro Pintado, no município de Icapuí, junto gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins, localizado na Avenida da Universidade, nº 2432, bairro Benfica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 13 de maio de 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**373909E3

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 079/2021**

**Portaria Nº 079/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/05/2021, para tratar de emenda para continuidade do calçamento da Vila Cruzeiro localizado na comunidade de Olho D'água, no município de Icapuí, junto ao Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins, localizado na Avenida da Universidade, nº 2432, bairro Benfica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 13 de maio de 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**FF18742F

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 080/2021**

**Portaria Nº 080/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/05/2021, tratar sobre a perfuração de poços profundos para o município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 18 de maio de 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**BCDB0187

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 081/2021**

**Portaria Nº 081/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/05/2021, para tratar sobre a liberação de recursos para a aquisição de uma ambulância para a saúde do Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 18 de maio de 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**614EA4DA

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 082/2021**

**Portaria Nº 082/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/05/2021, para tratar sobre a liberação de recursos para aquisição de um veículo que ficará a disposição do setor social do Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 18 de maio de 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**94D02AA0

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 083/2021**

**Portaria Nº 083/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/05/2021, para tratar sobre a liberação de recursos para pavimentação em algumas ruas da Sede do Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 20 de maio de 2021.

***SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**F99D1980

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP-RP Nº 2021.04.29.01-PMI-DIVERSAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.29.01-PMI-DIVERSAS.** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de infraestrutura, para ações institucionais realizadas pelo Município, Destinado ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) de Iguatu-CE. Data da Sessão: 07 de junho de 2021, às 09:00hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 21 de maio de 2021.

***PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**CC22AC71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**SINDICÂNCIA PGM Nº 001/2021**

A **Comissão Sindicante** instituída pela Portaria PGM nº 001/2021, de 08 de março de 2021, do Procurador Geral do Município de Iguatu, estabelecida na sede da Procuradoria Geral na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu/Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**NOTIFICA**

1. **FRANCISCO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 034.750.783-25, ex-servidor público municipal, cargo de auxiliar de limpeza urbana, residente no Conjunto Novo Iguatu, Quadra A, Rua A, nº 132, Nossa Senhora das Graças, Iguatu/CE, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

2. **WANJA FERREIRA SALES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 326.113.583-20, pensionista, residente na Rua A, 178, Philadelphia, Iguatu/CE, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**

**Considerando** a instauração do presente procedimento em razão de informações trazidas pelo Ministério Publico Estadual, constando, em cruzamento de dados, que foi detectada **possível irregularidade relacionada à concessão de Auxílio Emergencial, criado pela Lei Federal nº 13.982, de 02/04/2020**, medidas excepcionais de proteção social adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), com utilização de vosso CPF e dados pessoais;

**Considerando**, ainda, que o Art. 2º, inc. II, da Lei nº 13.982/2020, exige como **critério de elegibilidade a inexistência de emprego formal ativo**, e que **os agentes públicos**, incluindo os ocupantes de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo, **são considerados trabalhador formal ativo**, nos termos do Decreto **nº 10.316, de 7 de abril de 2020;**

**Considerando**, que as condutas de solicitação e recebimento do auxilio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os **crimes de falsidade ideológica (art. 299 do CPB) e estelionato (art. 171 do CPB)**, além de configurar eventual infração disciplinar a ser apurado por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

**Considerando**, por fim, que as notificações anteriores restaram infrutíferas, uma vez que os notificados se encontram em local incerto e não sabido,

**NOTIFICA** Vossas Senhorias a procederem com informações a esta comissão, no prazo de 10 (dez) dias:

1. No caso de suspeita de que seu CPF e dados pessoais foram utilizados de forma indevida para obtenção do auxílio emergencial, devem consultar o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/ e formular denúncia por meio do Fala.BR (http://www.sistema.ouvidorias.gov.br/);

2. Caso tenha recebido, de alguma forma, valor do auxilio emergencial indevidamente, deve acessar o site https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao, onde estará disponível os procedimentos para a devolução do auxilio emergencial;

3. Em qualquer dos casos, responder à esta comissão sindicante, de forma escrita e com a documentação comprobatória necessária, qual o procedimento adotado para sanar possíveis irregularidades, sob pena de adoção de outras medidas administrativas (Processo Administrativo Disciplinar) e judiciais cabíveis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me.

Iguatu/CE, aos 21 de maio de 2021.

***PEDRO MONTEIRO CHAVES***
Presidente
Sindicância Nº. 001/2021

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**04DE0BAB

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**DECRETO Nº. 42, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº. 04, de 03 de fevereiro de 2014, que homologa o Resultado Final - Parte I, do Concurso Público realizado pelo Município de Iguatu, referente ao Edital nº. 001/2013;

**CONSIDERANDO** as **DECISÕES JUDICIAIS** que determinaram a imediata nomeação dos candidatos classificados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos classificados no concurso público, relacionados no Anexo I, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munidos de procuração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/n, Bairro Veneza, em Iguatu/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no horário de 08h as 11h30min e de 13h30min as 17h.

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão estar munidos da documentação especificada no Anexo II, para tomar posse no cargo.

**§ 1º** A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada, preenchida, na data de comparecimento dos candidatos convocados.

**§ 2º** Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** O candidato convocado que não se apresentar para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.

**Art. 4º** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

**Art. 5º** Se o candidato não tomar posse no cargo, o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2021.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**DOS CONVOCADOS**

| 0110 – VIGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Class** | **Situação** | **Inscrição** | **Nome do Candidato** | **Pt Total** |
| 254 | Classif | 9205518 | JOSÉ DJACIR SEVERIANO DO AUXÍLIO | 52,00 |
| 258 | Classif | 9213929 | ANA NEUMA ALVES BANDEIRA | 52,00 |

| 0301 – AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Class** | **Situação** | **Inscrição** | **Nome do Candidato** | **Pt Total** |
| 247 | Classif | 9213423 | ANA PAULA JOSUÉ BANDEIRA | 60,00 |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

**( )** Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

**( )** Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de 2021.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**71DA28F9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO SEGUNDO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 09/2020.**

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 09, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E O HOSPITAL SÃO VICENTE EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no ministério da fazenda sob o nº 11.979.908/0001-05 com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, São Sebastião, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDNALDO LAVOR COURAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado o **HOSPITAL SÃO VICENTE EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 05.969.603/0001-10 situado à Avenida Agenor Araújo, 1.194, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **FRANCISCO MARCIO CAZIMIRO RODRIGUES** portador da carteira de identidade nº 900348-85, expedida pela SSP- CE e inscrito no CPF sob nº 391.197.263-68, doravante denominado **CONVENIADO**, verificados erros de digitação na formatação do presente convênio, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Segundo Termo Aditivo do Convénio n° 09, de 22 de maio de 2020**, tendo justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **correção de notório erro material consistente em erro de digitação quanto ao valor do serviço**, **promovendo a retificação da informação incorretamente grafada na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo do Convénio n° 09, de 22 de maio de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em razão do presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação a **Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Convénio n° 09, de 22 de maio de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação, retificando-se os valores :

**"DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica fixado o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) de custeio/diária por leito de atendimento clínico em 07 (sete) Leitos de Unidade de Terapia Semi Intensiva Adulto.

| VALOR DO REPASSE | PERÍODO | VALOR DO REPASSE |
|---|---|---|
| R$ 250,00 (CUSTEIO/DIÁRIA POR LEITO) | 90 DIAS | PRÉ-FIXADO" |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

No Subtítulo "**DAS DSIPOSIÇÕES FINAIS**" do Segundo Termo Aditivo ao Convénio n° 09, de 22 de maio de 2020, onde consta "**CLÁUSULA SEGUNDA**", passa a vigorar como sendo "**CLÁUSULA QUARTA**".

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Segundo Termo Aditivo do Convénio n° 09, de 22 de maio de 2020**.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os termos deste aditivo passam a vigorar na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2020, data do **Segundo Termo Aditivo do Convénio n° 09, de 22 de maio de 2020**.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu-CE, 01 de março de 2021.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

***FRANCISCO MARCIO CAZIMIRO RODRIGUES***
Hospital São Vicente EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | CPF:_____ |
| 2._____ | CPF:_____ |

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**DFA1A565

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 047**

**Decreto Nº 047, de 20 de maio de 2021.**

Dispõe acerca da retomada do uso do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 011, de 01 de abril de 2019, que institui o ponto eletrônico e regulamenta o controle de frequência dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama na forma que indica e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 011, de 17 de março de 2020, que suspendeu o uso do ponto biométrico digital, haja vista o grande risco de contaminação, devendo a frequência ser feita por meio do "livro de ponto manual";
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o controle da entrada e saída dos servidores públicos municipais em seus órgãos de lotação.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - A retomada imediata do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital ou simplesmente "ponto eletrônico" na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.
**§1º** Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Esporte o sistema de ponto eletrônico se encontra em fase de implantação e, na Secretaria Municipal de Saúde se encontra em fase de testes.
**§2º** Até que seja concluída completamente a implantação do sistema de ponto eletrônico nas secretarias descritas no parágrafo anterior, estas deverão manter o controle manual de frequência.
**§3º** Após a completa instalação do sistema de ponto eletrônico, este será o único meio de controle de registro de frequência dos servidores públicos municipais, com exceção do previsto no Decreto Municipal n.º 011/2019.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 20 de maio de 2021; 154º Ano de Emancipação Política.**

***FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**EF9559D8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 046**

**Decreto Municipal Nº 046, de 20 de maio de 2021.**

DECRETA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e
**CONSIDERANDO** a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto na Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.067 de 15 de maio de 2021, que mantém o isolamento social rígido contra a COVID-19 no estado do Ceará e recomenda aos municípios do Vale Jaguaribe a adoção de medidas sociais mais restritivas para, com isso, reduzir a pressão sobre o sistema de saúde;
**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Estadual nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, publicado em 19 de fevereiro de 2021 que prorrogou, até 30 de junho de 2021 a ocorrência do estado de calamidade pública, estabelecida pelo Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2021, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no município de Jaguaretama/Ceará.
**CONSIDERANDO** o avanço preocupante da doença no Município de Jaguaretama nas últimas semanas, onde se constata o aumento significativo do número de casos, internações e mortes, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, públicas e privadas, muitas já estando bem próximas do limite;
**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reverter esse quadro, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde do Estado, como forma de garantir condições adequadas.
**CONSIDERANDO** que, segundo os especialistas da saúde, para conter esse aumento significativo do número de casos da COVID-19, outra solução mais eficaz não há, para o atual momento, onde os dados epidemiológicos e assistenciais preocupam, senão instituir a política de isolamento social rígido no município de Jaguaretama, buscando-se, assim, restringir o exercício de atividades econômicas e comportamentais, controlando, com maior rigor, a circulação de pessoas e de veículos pelas ruas, bem como a entrada e a saída do município;
**CONSIDERANDO** as deliberações do Gabinete de Enfrentamento a COVID-19 do Município de Jaguaretama, diante dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, orientando no sentido da implementação de isolamento social rígido;
**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Saúde do Município, durante o isolamento social rígido, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões da Prefeitura Municipal no enfrentamento da COVID-19,
**CONSIDERANDO** a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela Uniãoe, em especial, pelo Estado do Ceará.
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID- 19 e estabelece, no município de Jaguaretama, no período das 12h00min do dia 22 a 30 de maio de 2021, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.
**§ 1º -** O Município, por seus órgãos competentes, prestará o apoio necessário para a implementação do isolamento social rígido nos termos deste Decreto.
**§ 2 -º** No prazo de que trata o "caput", deste artigo, as disposições dos Decretos Municipais que estipulam o isolamento social rígido e eventuais prorrogações, continuam vigentes em todo o Município, salvo no que contrariar as previsões deste Decreto.
**CAPÍTULO II**
**DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO**
**Art. 2°** Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:
**I-** restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;

**II-** dever especial de confinamento;
**III-** dever especial de permanência domiciliar;

**IV-** controle da circulação de veículos particulares;
**V-** controle da entrada e saída do município.
**VI -** uso obrigatório de máscara e distanciamento social.

**Seção I**

**Das restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais.**

**Art. 3º** Fica suspenso, no Município de Jaguaretama, o funcionamento de:
**I-** bares e depósitos de bebidas;
**II-** restaurantes, lanchonetes, padarias, farmácias e estabelecimentos congêneres, permitido, exclusivamente, o funcionamento por serviço de entrega, conhecido como delivery, inclusive por aplicativo;
**III-** templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo as celebrações religiosas realizadas de forma virtual;
**IV–** atividades artísticas, teatrais e congêneres de natureza pública ou privada, realizadas em locais abertos ou fechados;
**V-** academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
**VI-** lojas, estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada, inclusive óticas;
**VII-** os mercados públicos de comércio de alimentos, supermercados, água, gás, mercadinhos, casa de vendas de ração e remédios para animais e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, conhecido como delivery, inclusive por aplicativo;
**VIII-** estabelecimentos de ensino para atividades presenciais em todas as idades e séries, sendo permitido o funcionamento de forma virtual;
**IX-** instituições bancárias e casas lotéricas, inclusive o funcionamento do autoatendimento, como será especificado em seção própria;
**X-** atividades da construção civil e atividades afins, inclusive estabelecimentos que comercializem produtos desse ramo de atividade;
**XI -** indústrias e fábricas de qualquer natureza, excetuadas as fábricas de queijo, sendo ainda, permitidos os serviços de instalação e manutenção do maquinário;
**XII-** feiras livres, bancas e exposições comerciais de qualquer natureza;
**XIII-** concessionárias e casas de peças, ressalvado o funcionamento de oficinas e borracharias que estejam inseridas na área compreendida como "linha verde", assim definida no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, assim como as oficinas que prestam assistência de manutenção aos veículos oficiais da administração, apenas no momento do conserto do veículo;
**XIV-** barracas de lagoas, rios ou quaisquer outros locais de uso coletivo em que possa ocorrer aglomeração de pessoas;
**XV-** eventos, incluídas as reuniões realizadas por órgãos públicos e/ou privados e, a realização de festas de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, seja público ou privado;
**XVI-** prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados, permitidas as atividades individuais nas suas respectivas residências;
**XVII–** os lava jatos funcionarão apenas para desinfecção dos veículos da saúde e/ou que estejam trabalhando nos serviços de vigilância;
**XVIII –** salões de beleza, barbearias e manicure;
**§ 1º -** Não incorrem na vedação de que trata este artigo os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; os estabelecimentos médicos, odontológicos, exclusivamente para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas e farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; serviços domésticos; pousadas e postos de combustíveis, vedado o atendimento em lojas de conveniência; correios; funerárias; clínicas veterinárias;
**§ 2º -** Os órgãos e entidades públicos municipais deverão funcionar por meio do trabalho exclusivamente remoto, excetuadas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Contabilidade, Setor Administrativo e Financeiro, Setor de Almoxarifado, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Proteção Social Especial – PSE, Conselho Tutelar, Setor de Limpeza Urbana, Guarda Municipal e forncimento de água, por meio dos carros pipas, além de obras urgentes, cabendo a cada gestor disponibilizar meios remotos de atendimento à população, assim como disciplinar escalas de trabalho, evitando aglomerações, ficando os demais setores a disposição da Administração Pública.
**§ 3º -** Às organizações da sociedade civil que prestam serviços de saúde e assistência social, não incidem nas vedações do presente artigo;
**§ 4º -** Não incidem nas vedações deste artigo os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, os serviços de registro de óbito e casamento, este último limitado aos casos de nubentes enfermos; nos cartórios de Tabelionatos de Notas, os serviços de reconhecimento de firma exclusivamente para atos de cremação, e de procuração e testamentos exclusivamente relativos a enfermos; nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, os registros exclusivos para cremação, com no máximo dois atendimentos por vez.
**Art. 4° -** É estabelecido o "toque de recolher" no Município de Jaguaretama, ficando proibida, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades previstas neste decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável a aplicação de multa pessoal entre R$500,00 (quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), estando suspensa na vigência deste decreto e posteriores que mantenha o isolamento social rígido a notificação prévia para casos de multas.

**Seção II**

**Do funcionamento dos bancos e Casas lotéricas.**

**Art. 5º -** Fica proibido o atendimento ao público em bancos, instituições financeiras e casas lotéricas;
I - fica permitido o trabalho interno, suspenso durante a vigência deste decreto o autoatendimento nos caixas eletrônicos;
II - o descumprimento das medidas acima impostas acarretará punição aos bancos e lotéricas, com a aplicação de multa no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Seção III**

**Da venda e consumo de bebida alcoólica.**

**Art. 6º -** Fica proibido a venda e consumo de bebida alcoólica em espaços públicos e privados, bem como nos bens de uso comum, estando vedado inclusive a venda através de *delivery*.
**I -** em caso de descumprimento do *caput* do artigo, em se tratando de estabelecimento comercial, será imediatamente interditado o estabelecimento, pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
**II -** o descumprimento às vedações impostas no presente artigo, inclusive em espaço privado, sujeitará a aplicação de pena pecuniária no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 7º -** Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Jaguaretama, com exceção daqueles que estejam prestando serviço de divulgação das medidas sanitárias adotadas pelo Município, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros.

**Seção IV**

**Do dever especial de confinamento**

**Art. 8° -** As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
**§ 1° -** A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal;
**§ 2° -** Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Seção V**

**Do dever especial de permanência domiciliar**

**Art. 9° -** Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Jaguaretama-CE.
**§ 1° -** O disposto no *"caput"*, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
**I -** o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;
**II -** o deslocamento para fins de assistência veterinária;
**III -** o deslocamento para o trabalho nas atividades autorizadas por este Decreto;
**IV -** o deslocamento aos órgãos públicos de segurança, inclusive delegacias e unidades judiciárias e prisionais, no caso da necessidade

de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
**V -** o deslocamento a estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este Decreto;
**VI -** o deslocamento para serviços de entregas;
**VII -** o deslocamento para o exercício de atividade de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
**VIII -** a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
**IX -** o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
**X -** deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos.
**§ 2° -** Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, as pessoas deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova;
**§ 3° -** O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, servidores direcionados a fiscalização, da Polícia Civil, da Polícia Militar, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

**Seção VI**
**Do controle da circulação de veículos particulares**

**Art. 10° -** Fica estabelecido, no Município de Jaguaretama-CE, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:
**I -** deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no art. 9º;
**II -** trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços autorizados por este Decreto;
**III -** deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança, saúde e assistência social;
**IV -** transporte de carga;
**V -** serviços de transporte por táxi, mototáxi ou afins, permitido exclusivamente para corridas solicitadas por aplicativo ou telefone, partindo da residência, vedada a permanência na rua quando não estiver em serviço.
**§ 1º -** Fica proibido a circulação de transportes alternativos intramunicipal de passageiros, advindos da zona rural do Município de Jaguaretama, bem como ônibus e topics de qualquer natureza;
**§ 2º -** O transporte alternativo intramunicipal advindos da zona rural do Município, bem como topics e ônibus de qualquer natureza poderão circular apenas para transportar carga, sendo permitido no seu interior o condutor e um colaborador.

**Seção VII**
**Do controle da entrada e saída no município**

**Art. 11º -** Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Jaguaretama-CE, ressalvadas as hipóteses de:
**I -** deslocamentos por motivos de saúde, próprios ou de terceiros, para atendimento em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do gênero;
**II -** deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
**III -** deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos por este Decreto;
**IV-** deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
**V -** deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
**VI -** deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
**VII -** transporte de carga.

**CAPÍTULO III**
**DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO**
**Seção I**
**Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento**

**Art. 12 -** Os serviços e atividades públicas ou privadas autorizados a funcionar no Município, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservando o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:
**I -** disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
**II -** uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
**III -** dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros.
**§ 1°** No cumprimento ao disposto neste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

**CAPÍTULO IV**
**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA**

**Art. 13.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
**§ 1º** Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não reincida.
**§ 2º** Se, após a autuação prevista no §1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por até 07(sete) dias.
**§ 3º** Suspensas nos termos do §2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
**§ 4º** Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
**§ 5º** O estabelecimento que descumpra o presente decreto, além das penalidades acima indicadas, poderá ser multado, até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**§ 6º** O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, está nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
**§ 1°** Após a adoção da conduta prevista no caput, havendo recusa injustificada do cumprimento das regras previstas neste decreto, o infrator fica sujeito a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado a Delegacia de Polícia Civil.
**Art. 15**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 20 de maio de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.**

***FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**1EA98B81

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2021040702-SEIN**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º **2021040702-SEIN**, cujo objeto é a contratação de serviço de implantação de redutores de velocidade e sinalização horizontal em ruas da cidade e zona rural do município de Jaguaretama. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: P H FERNANDES GUEDES EIRELI – ME, valor total de R$ 58.105,28 (cinquenta oito mil, cento e cinco reais e vinte oito centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 21 de Maio de 2021

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**F7420BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021052101-SAUD**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021052101-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C V TOME SERVIÇOS - ME, com o valor total de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MEDIDAS DE CONTROLE E ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 21 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**E3EE8509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021052101-SAUD**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021052101-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MEDIDAS DE CONTROLE E ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: C V TOME SERVIÇOS - ME, com o valor total de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).

Fundamento Legal...: da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação e ratificado emitida pela pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 21 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**5F9CF13E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21-001.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21-001.**

**Obras e/ou Serviços de Engenharia.**
**Empreitada por preço global**

Objeto: RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE - UBS, CICERO PEREIRA – SEDE, UBS SÍTIO FAUSTINO, UBS DISTRITO CARNAÚBA 1

Valor Estimado: R$ **154.394,40**.

Data e Local da Sessão de Abertura: **08/06/2021** às **09:00h**. Sala da CPL à Rua Carmelita Guimarães N° 02, Centro, Jati-CE, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 88 3575-1182, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 21 de maio de 2021

***FRANCISCO FLAVIO DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Francisco Flavio da Silva
**Código Identificador:**A1ADE05E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO Nº 2021.05.21-002**

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 2021.05.21-002

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que, está aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS,** sob o nº 2021.05.21-001, cujo objetivo para contratação de pessoas jurídicas para prestação serviços especializados em exames médicos, voltados a atender pacientes do sistema único de saúde – SUS, para realizar consultas a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde, deste município, que será regida pelo Edital de Credenciamento. Fica aberto a partir do dia 24/05/2021 **- HORÁRIO: 08:00 às 12:00**. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital através do site ou na sede da Prefeitura, endereço indicado no cabeçalho. Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o Edital na sede da Prefeitura Municipal do Jati-CE, situada na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro. Jati-CE, 21 de maio de 2021 – Francisco Flavio da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Jati, 21 de maio de 2021

*FRANCISCO FLAVIO DA SILVA*
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Francisco Flavio da Silva
**Código Identificador:**3A50A460

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 042/2021/GP**

**DECRETO Nº 042/2021/GP de 20 de maio de 2021**

REGULAMENTA A LEI N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5°, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO.

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º**. Este Decreto regulamenta a Lei de Acesso a Informação no âmbito local do Poder Executivo Municipal de Madalena, assegurando os procedimentos para garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob a restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.
**Art. 2º**. O **SIC** – **Sistema de Informação ao Cidadão** funcionará, na sede administrativa do Município de Madalena, e será constituído por servidor ou servidores públicos municipal.
**Parágrafo 2°.** Os órgãos e as entidades do poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas físicas ou jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observando os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei Federal 12.527/2011.
**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO SIC**
**Art. 3º.** A Comissão de Avaliação de Informações – CAI, implementada no município de Madalena será constituída por três servidores indicados pelo prefeito municipal, sendo um presidente, um secretário e um membro que será o responsável pelo SIC, além de orientar a população, informar sobre a tramitação e dos pedidos de informação e dos pedidos de informação terá as seguintes competências:
I – receber pedidos de acesso e, sempre que possível, buscar com os responsáveis de cada área da administração a resposta acerca das solicitações apresentadas para encaminhá-las ao cidadão.
II – registrar os pedidos de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III – encaminhar os pedidos recebidos e registrados à unidade responsável pelo fornecimento da informação do SIC, quando couber
**CAPÍTULO III**
**Seção I**
**Dos Pedidos de Informação**
**Art. 4º**. O pedido de informação que poderá ser apresentado tanto por pessoas físicas como jurídicas, será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Madalena e deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
**Art. 5º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – Descabidas ou não tenha ligação com a administração pública municipal; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
**§ 1º.** Na hipótese do inciso III do caput, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento dos dados.
**§ 2º**. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência física, desde que atendidos os requisitos do Artigo 6º.
**§ 3º**. Mesmo que a solicitação for apresentada pelo solicitante em meio físico a comissão ou área responsável providenciará o seu cadastramento no sistema Web.
**Seção II**
**Dos Prazos de Resposta**
**Art. 6º**. Recebido o pedido, o SIC terá prazo máximo de até vinte dias para:
I – enviar a informação ao endereço informado;
II – comunicar que não possui a informação ou quando possível, indicar o responsável pela informação ou quem a detenha; ou
III – indicar às razões da negativa caso a solicitação se enquadre nas hipóteses do Artigo 7º.
**§ 1º**. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II.
**§ 2º.** Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
**§ 3º.** Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 2º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
**Art. 7º.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
**Art. 8º**. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, desobrigando-se neste caso do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
**Seção III**
**Dos Custos**
**Art. 9º**. A busca e o fornecimento das informações são gratuitos, havendo necessidade de reprodução de documentos (fotocópias), caberão ao solicitante os custos destes serviços.
**§ 1º**. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
**Seção IV**
**Da Tramitação do Pedido de Informação**
**Art. 10**. No ato do cadastramento do pedido de informação no site da Prefeitura Municipal de Madalena será enviada ao requerente comunicação eletrônica contendo o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia contagem do prazo de resposta.
**§ 1º.** Recebido o pedido de informação pelo SIC, este será encaminhado à área responsável da Entidade através de comunicação eletrônica e classificada quanto à categoria ou assunto a que pertence, de forma a possibilitar o processo de pesquisa pelos cidadãos.
**§ 2º.** Do encaminhamento da solicitação para a área responsável, de que trata o parágrafo anterior, também se dará conhecimento ao requerente, mediante comunicação eletrônica para o e-mail indicado no formulário da solicitação.
**§ 3º.** Após a área responsável receber a comunicação eletrônica, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para se reunir com a Comissão de

Avaliação da Informação (CAI) para indicar os trabalhos de preparação da resposta ao cidadão.
**§ 4º.** A resposta da solicitação será primeiramente encaminhada através de e-mail ao requerente e depois publicada no site da Prefeitura Municipal de Madalena onde poderá ser consultada pela população em geral.
**§ 5º.** As respostas das solicitações poderão ser acessadas no portal de Acesso à Informação no Menu "Solicitações Atendidas".
**Art. 11.** Para fins de tramitação do pedido de informação junto ao CAI, esta poderá ser classificada de acordo com os seguintes "status":
I - **Não analisada** – é a solicitação já recebida pela CAI, mas ainda não encaminhada à área responsável;
II - **Pendente** – é a solicitação já encaminhada à área responsável, ainda não respondida, mas está dentro do prazo de resposta;
III - **Rejeitada ou Negada** – é a solicitação que por algum motivo foi considerada descabida, improcedente ou não ter nenhuma ligação com a administração pública;
IV - **Expirada** – é a solicitação ainda não respondida, mas que já esgotou os prazos de resposta;
V - **Respondida** – é a solicitação cuja resposta já foi encaminhada ao requerente;
VI - **Publicada** – é a solicitação cuja resposta já se encontra no Portal de Acesso da Informação para conhecimento da população.

**Seção V**
**Dos Pedidos de Recurso**

**Art. 12**. Rejeitado ou Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierárquica superior ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) que o apreciará;
**Art. 13.** O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação do recurso.
**Art. 14**. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
**§ 1º**. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
**§ 2º**. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
**Art. 15**. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pela Ouvidoria Pública, Controladoria-Geral e Procuradoria Jurídica, e a autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 16.** A título de exemplo podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.
**§ 1º**. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº 12.527, de 2011.
**§ 2º.** Os documentos que contenham informações pessoais serão classificados de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
**Art. 17.** A classificação da informação como sigilosa é de competência:
I – Prefeito Municipal;
II – Vice-prefeito Municipal;
III – Secretários municipais.
Parágrafo Único. É vedada a delegação da competência.
**Art. 18**. A autoridade que classificar informação de caráter sigilosa deverá encaminhar cópia do Termo de Classificação de Informação – TCI, anexo deste Decreto, à Comissão de Avaliação da Informação – CAI, no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou ratificação.

**CAPÍTULO IV**
**Da Transparência Ativa**

**Art. 19**. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzida ou custodiada pelo município será divulgada independente de requerimento, no site da Prefeitura Municipal de Madalena, devendo atender o disposto na Lei federal de acesso a informação ao cidadão.
**Parágrafo Único**. Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefone da administração e horários de atendimento ao público;
II – registro de qualquer repasse ou transferência de recursos financeiros;
III – registro das despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados sobre os concursos públicos e processos seletivos realizados pelas Entidades da administração municipal;
VI – informações acerca de bens patrimoniais;
VII – informações acerca dos veículos e equipamentos da frota do município;
VIII – resposta das solicitações dos cidadãos para conhecimento geral da população;
IX – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos, eventos e obras de órgãos e entidades.
**Art. 20**. Constituem ainda relatórios de Transparência Ativa para divulgação à população:
I – relatórios contendo os elementos dispostos no artigo 52 da Lei Complementar nº 101 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
II – relatórios contendo os elementos dispostos no artigo 55 da lei Complementar nº 101 – Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
III – relatórios de que trata a Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
IV – relatórios da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002.

**CAPÍTULO V**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 21.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior compete informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos servidores públicos municipais, infrações administrativas.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
**Art. 22**. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o dispositivo nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias
§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
**Art. 23**. Ao final de cada quadrimestre, a administração publicará relatório que trata o Artigo 20, Parágrafo Único, inciso III, deste Decreto.
**Art. 24**. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 20 de maio de 2021.**

***MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**A4F57F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2105.01/2021 – PE - SME**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2105.01/2021 – PE - SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o **N° 2105.01/2021 – PE - SME**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **08h30min do dia 08 de junho de 2021**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena – CE.

***SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**85E701A7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5170501/2021 (nº 873.222 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação –** Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **25/05/2021, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **07/06/2021, 8h;** Início da Disputa: **07/06/2021, às 09h. OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s), sediadas no Município de Fortaleza, para o fornecimento de combustíveis destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-CE. 17/05/2021
**Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Assist. Social, Trab. e Habit., de Educação, de Finanças e Orden. de Despesas das Secs. de Governo e de Saúde, e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**C20A32E7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º 2021.05.21.01/PE/SRP**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 08/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 21 de maio de 2021.

***JOÃO IGO PEREIRA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**709620F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.05.03.01/PE.** OBJETO: Aquisição de Testes (SWAB DE NASOFARINGE) para exame de Covid-19 (ANTÍGENO AG) a serem utilizados no enfrentamento da Saúde Pública decorrente do Coronavírus, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA VENCEDORA: VYTTRA Diagnósticos Importação e Exportação S.A. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Homologo o Processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 21 de Maio de 2021.

***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**85303361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde Cidadania. Objeto: Revisão/Repactuação de preço para o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 01/2020. Valor de acréscimo Mensal: (R$ 188.996,00). Signatários: Renata Maria de Oliveira Fonseca e ***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO.***

Mauriti/CE, 12 de maio de 2021

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**D721D200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.31.01/PE**. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS para o Uso dos Trabalhadores do SUAS, junto a Secretaria de Assistência Social, no enfrentamento ao Covid-19 do Município de Mauriti/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: AGILE DISTRIBUIDORA LTDA., vencedora do Lote I, valor (R$ 11.297,00); MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, vendedora do Lote II, valor (R$ 56.899,00) e PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME, vencedora do Lote III, valor (R$ 325,00). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 21 de maio de 2021.

***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**1D57157B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010406/2021 - CONCEDE DIARIA A SERVIDORA LUZIENE MARIA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LUZIENE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **NÚCLEO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**97246E29

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010407/2021 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO**

*Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.*

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO CPF: 266.587.553-53 MATRICULA Nº 4708148** que exerce o cargo público de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA – CLASSE C** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**C019119B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010408/2021 ATO DE NOMEAÇÃO DE FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA MARQUES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA MARQUES, para ocupar, em comissão, o cargo de NÚCLEO DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR – GDS 2 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**9D9B915C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010409/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIA JOSE DE MELO VIEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARIA JOSE DE MELO VIEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**72A36A0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010410/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JUSCELIA BRAGA ALVES ERMINIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JUSCELIA BRAGA ALVES ERMINIO**, ocupante do cargo de **DIGITADOR(A), matrícula 4705211,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**570641A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010411/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VIVIAN MARIA MARTINS CAVALCANTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **VIVIAN MARIA MARTINS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **CELULA DE CRECHES,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**1EF1ECAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010412/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIA DIANA DE CARVALHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARIA DIANA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 4705440,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**F7AC8DF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010413/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - JULIAN MATOS DE SA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. JULIAN MATOS DE SA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE TÉCNICO DE PROJETOS – GDS 3 junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**52B68A92

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010414/2021 ATO DE NOMEAÇÃO -SILVIO CESAR BANDEIRA DE SOUSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. SILVIO CESAR BANDEIRA DE SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de MONITOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROARES – GDS 4, junto a Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**01CAB846

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010415/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JULIAN MATOS DE SA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JULIAN MATOS DE SA**, ocupante do cargo de **GERENTE TÉCNICO DE PROJETOS,** lotado na Secretaria de Obras, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**2A35E099

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010416/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIA EDENIA DA SILVA**

Exonera, a pedido, A servidorA ANTONIA EDENIA DA SILVA, do cargo de RECEPCIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANTONIA EDENIA DA SILVA do cargo de RECEPCIONISTA, matricula 4711726, junto a Secretaria de Saúde.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**93E1F20E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010417/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - CARLOS ROGERIO DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **CARLOS ROGERIO DE LIMA** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto a Secretaria de Assistência Social.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**0769623F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010418/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ALIDIANE BESERRA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ALIDIANE BESERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ESCOLAR, matrícula 4717058,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**70A66C84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060401/2021 - DIARIA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA**

**O** PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sra. Maria de Fatima de Sousa Lima**, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social,** lotada na **Secretaria de Assistência Social**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, no dia 08 de ABRIL de 2021, onde **irá receber os Tickets referente ao Vale Gás.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**804EE1E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070401/2021 - DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO JONNATAS MOTA COSTA**

**O** PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Jonnatas Mota Costa**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4730499, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 08 de abril de 2021, onde **Transportará a Secretária de Assistência Social, para receber os tikets do vale gás.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 07 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**9B8DA796

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150401/2021 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA GIRDOMAR SANTIAGO DA SILVA**

*Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.*

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA GIRDOMAR SANTIAGO DA SILVA CPF: 729.032.283-53 MATRICULA Nº 4709934** que exerce o cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – CLASSE B** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

**Art. 3°** - Proceda-se a devida notificação do **Sra. MARIA GIRDOMAR SANTIAGO DA SILVA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

**Art. 4°** - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 15 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**F86FA95F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230401/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR AGOSTINHO LUIZ DA SILVA DO NASCIMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Agostinho Luiz Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de **Monitor da Assistência Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 300,00 para viajar a Cidade de Fortaleza, nos dias 26 e 27 de Abril de 2021, onde **irá confeccionar identidades para o município.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 23 de abril de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**F024CDD1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 76º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050744-63.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **LUÃ HARRISON NOBRE MATOS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO PERCUSIONISTA** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no

anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**FB95148A

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 74º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050733-34.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO NILTERRAN NASCIMENTO DE CASTRO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**6E6A1C23

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 75º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050736-86.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO DJACIR DE OLIVEIRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **OPERADOR DE BOMBAS / DESSALINIZADOR – ARUARU** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro

nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**2644345D

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 77º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050423-28.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **ADNA SUZANY LIMA COSTA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO TROMPETISTA** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. A convocada deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**ED0D319A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 78º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050508-14.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **MARCELO ANTONY CHAVES DE MATOS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO CLARINETISTA** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**FDB39803

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 79º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050452-78.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **JEISUS VIEIRA DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO SAXIFONISTA – TENOR** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**D3347663

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 80º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050482-16.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **ADRIANA ALINE ARAÚJO COSTA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. A convocada deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**0CD7F8FC

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 81º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050467-47.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **ROMULO CORREIA FERRER FILHO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÉDICO PERITO** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;

Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**F8A7D7E9

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 82º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050451-93.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **ILDEMARIA MARIA CAVALCANTE**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ENCARREGADA DA COPA HOSPITALAR** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. A convocada deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**9F139E4A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 83º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050535-94.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **RODRIGO SANTOS FREITAS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **OPERADOR DE BOMBAS / DESSALINIZADOR – BOA ÁGUA** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**B8A0C075

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 84º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050475-24.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **JOSÉ ERINALDO MACENA DE OLIVEIRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **GARI** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega

dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**1DAF8549

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 85º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050437-12.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO CONCILIO RABELO JUNIOR**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. FRANCISCO GALVÃO FILHO – UIRAPONGA**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**4FE5069A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 86º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050461-40.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **JOSÉ RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. MARIA RABELO MARTINS – VILA – BOA ÁGUA**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**CA4125FC

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 87º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050433-72.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **DOUGLAS ALVES DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DE FREITAS – SETOR CH2 – PIMN**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**83CDF4FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 88º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050487-38.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **THIAGO CAVALCANTE DE LIMA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. CAPITÃO JOSÉ RAIMUNDO EVANGELISTA – SEDE**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**BF480B06

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 89º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050705-66.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **PAULO SERGIO**

**CASTELO BRANCO DE LIMA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – C.E.I. MUNDO MÁGIO – 02 DE AGOSTO – SEDE**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**0DCFDEF2

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 90º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050594-82.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO FLAVIO DE SOUSA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. JOSÉ EDUARDO FILHO – LAGOA DAS CARNAÚBAS – JUAZEIRO**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames

laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**8B4C2A11

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 91º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050432-87.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **OPERADOR DE BOMBAS / DESSALINIZADOR – SEDE RURAL** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**990F6FB7

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 92º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050477-91.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **ROBERTO CARLOS DA COSTA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **OPERADOR DE BOMBAS / DESSALINIZADOR – BOA ÁGUA** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

**FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS**
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;

Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**352F9970

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 93º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050594-82.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **LEUCI ETELVINO MAIA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. JOSÉ NOGUEIRA DE QUEIROZ – EXTREMA – ROLDÃO**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**48A4EA9D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 94º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050460-55.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **JOSÉ IVONILDO RAULINO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO – DNOCS – PIMN**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**C2A0AC5A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 95º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050463-10.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **NAYDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**0A544C36

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 96º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050479-61.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **KASSIA CARNEIRO PINHEIRO ALVES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. A convocada deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**19C1B6E2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 97º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050463-10.2020.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FLÁVIO OTÁVIO DE OLIVEIRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **GARI**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;

Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**8DE1F051

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 98º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050431-05.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **ARLYSON SARAIVA DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. RAIMUNDO EUFRÁSIO SARAIVA – BOM SUCESSO – LAGOA GRANDE**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol

Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**B840A016

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 2016 - 99º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050491-75.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **NIVAL DA SILVA FERNANDES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO CLARINETISTA**, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DO EXAME MÉDICO**

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

**DO ATO DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de Maio de 2021.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário da Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**79469F5C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL ELABORAÇÃO DO PPA 2022 A 2025 E DA LOA 2022**

Regulamento Geral para a Realização de Audiência Pública Virtual e Semipresencial para a elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025 e da LOA - Lei Orçamentária 2022, da Prefeitura Municipal de Nova olinda, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, 101/2000, artigo 48, para garantir a participação popular na elaboração e discussão dos planos municipais e do Decreto Municipal Nº 037/2021 que dispõe sobre as audiências públicas em modo virtual e

semipresencial, as quais ocorrerão de acordo com o presente regulamento interno.

**Art. 1º** - As audiências públicas virtuais e semipresenciais serão transmitidas ao vivo pela plataforma Google Meet e compartilhamento pelas páginas de vídeos *Youtube* e *Instagram*, sendo realizadas com a presença de representantes da Sociedade Civil Organizada previamente credenciadas para esse fim e de representantes dos diversos setores do Governo Municipal garantida a paridade de representantes tanto pelo meio virtual como presencial.

**§ 2º** - A equipe de organização providenciará o cumprimento de todos os protocolos de segurança sanitária para evitar o contágio dos participantes pelo Covid-19, sobretudo as regras de distanciamento social entre os presentes, sem a perda de adoção de outros como o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

**§ 3º** - No ambiente virtual os participantes encaminharão suas propostas por formulários próprios disposto no ANEXO ÚNICO deste regulamento, o qual poderá ainda ser apresentado pessoalmente a comissão organizadora devidamente preenchido e assinado.

**§ 4º** - As audiências preparatórias acontecerão conforme o calendario abaixo:

**Região 01**
Data: 10/06/2021
Hora: 18:30
Sede: Sítio Barreiros
Local: Quadra de Esportes do Sitio Barreiros
Youtube: https://meet.google.com/wri-rpqs-ybi
Instagram: https://meet.google.com/wri-rpqs-ybi

**Bairro Francy Teles**
Data: 11/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Bairro Francy Teles
Local: Capela de Mãe Rainha
Youtube: https://meet.google.com/yah-oqyc-fru
Instagram: https://meet.google.com/yah-oqyc-fru

**Região 05**
Data: 14/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Sitio Zabelê
Local: Quadra de esportes do Sitio Zabelê
Youtube: https://meet.google.com/ebg-xomx-mea
Instagram: https://meet.google.com/ebg-xomx-mea

**Bairro Nossa Senhora de Fátima**
Data: 16/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Bairro Nossa Senhora de Fátima
Local: Quadra de Esportes da Escola Pe. Cristiano Coelho
Youtube: https://meet.google.com/gos-wcng-tnv
Instagram: https://meet.google.com/gos-wcng-tnv

**Região 03**
Data: 18/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Vila Triunfo
Local: Escola Municipal da Vila Triunfo
Youtube: https://meet.google.com/ujp-ndko-gpj
Instagram: https://meet.google.com/ujp-ndko-gpj

**Bairro João Miguel**
Data: 21/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Bairro João Miguel
Local: Rua XXX
Youtube: https://meet.google.com/cnt-uvca-hfe
Instagram: https://meet.google.com/cnt-uvca-hfe

**Bairro Antonia Domingos**
Data: 22/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Bairro Antonia Domingos
Local: Capela de Santa Luzia
Youtube: https://meet.google.com/sde-gfnb-tob
Instagram: https://meet.google.com/sde-gfnb-tob

**Lagoa Encantada**
Data: 25/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Bairro Antonia Domingos
Local: Capela de Santa Luzia
Youtube: https://meet.google.com/rxf-nurw-gyq
Instagram: https://meet.google.com/rxf-nurw-gyq

**Bairro Vila Alta**
Data: 28/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Bairro Vila Alta
Local: Quadra de Esportes da Escola da Vila Alta
Youtube: https://meet.google.com/boj-uvav-yje
Instagram: https://meet.google.com/boj-uvav-yje

**Região 04**
Data: 30/06/2021
Hora: 18h30
Sede: Sitio Solzinho
Local: Prédio da Associação do Sitio Solzinho
Youtube: https://meet.google.com/rut-tbbc-qqc
Instagram: https://meet.google.com/rut-tbbc-qqc

**Bairro Cajueiros**
Data: 02/07/2021
Hora: 18h30
Sede: Bairro Cajueiros
Local: Areninha
Youtube: https://meet.google.com/osf-jrba-wkt
Instagram: https://meet.google.com/osf-jrba-wkt

**Bairro Terreiro Duro**
Data: 01/07/2021
Hora: 18:30
Sede: Bairro Terreiro Duro
Local: Escola Municipal
Youtube: https://meet.google.com/qpn-sedi-xof
Instagram: https://meet.google.com/qpn-sedi-xof

**Bairro Centro**
Data: 05/07/2021
Hora:18:30
Sede: Bairo Centro
Local: Ginasio Poliesportivo Laurenio Alves Feitosa
Youtube: https://meet.google.com/fez-jywu-fnq
Instagram: https://meet.google.com/fez-jywu-fnq

**Região 02**
Data: 07/07/2021
Horas: 18:30
Sede: Sitio São João
Local: Quadra do Sitio São João
Youtube: https://meet.google.com/sby-kjdg-hyt
Instagram: https://meet.google.com/sby-kjdg-hyt

**Bairro Cruzeiro**
Data: 09/07/2021
Hora: 18:30
Sede: Bairro Nossa Senhora de Fátima
Local: Quadra de Esportes da Escola Pe. Cristiano Coelho
Youtube: https://meet.google.com/okv-kguw-sad
Instagram: https://meet.google.com/okv-kguw-sad

**Audiêndia Consolidada**
Data: 20/07
Horário: 0 8:00 à s 18:00

Sede: Bairro Centro
Local : Centro de Eventos Ariovaldo Sampaio
Youtube: https://meet.google.com/pgy-vkgx-xrw
Instagram: https://meet.google.com/pgy-vkgx-xrw

**§ 2º**. As audiências públicas preparatórias para a audiência consolidada serão realizadas obedecendo a territorialidade definida nos anexos I e II do Decreto de Lei Nº 037/2021.

I. Cada audiência pública terá um presidente eleito para cada sessão.

II. A audiência pública consolidada será presidida pelo prefeito municipal e secretariada pela secretaria municipal de governo.

III. O presidente da audiência preparatória sera auxiliado por pessoa designada por ele, denominada secretário.

IV. A audiência pública consolidada será composta dos secretários municipais na condição de delegados representantes do governo municipal de cada setor correspondente, dos delegados eleitos nas audências preparatórias como representantes das organizações sociais civis, sindicais, organizações não governamentais e afins.

V. Os delegados terão direito a voz e voto.

**Art. 2º -** As audiências públicas serão compostas por membros representantes de todos os setores de governo da administração municipal de Nova Olinda, representantes das regiões geográficas como moradores, servidores públicos, ativistas de organizações sociais civis com atuação nas localidades abrangidas pelas respectivas audiências, conforme delimitações previstas nos anexos I e II do Decreto Lei Nº 037/2021.

Parágrafo Único – A audiência consolidada será composta por secretários municipais e delegados eleitos nas sessões das respectivas audiências preparatórias.

**Art. 3º** - As audiências públicas terão os seguintes objetivos:

a) a exposição dos planos de governo de cada setor da administração municipal, compreendendo os objetivos e metas pretendidos para o periodo de 2022 a 2025, bem como das propostas dos atores sociais representantes das comunidades;
b) para colher sugestões e manifestações dos munícipes e
c) responder a todas estas manifestações.

**Art. 4º** - A audiência consolidada constará da apresentação das metas e prioridades da Prefeitura para o período de 2022 a 2025 incluindo o LOA 2022 e outros conteúdos pertinentes ao tema, já considerando todas as sujestões, propostas, projetos e programas aprovados nas audiências preparatórias.

**Art. 5º** - A participação popular será através de formulários eletrônicos através de e-mails ou outos formatos eletrônicos que poderão ser enviados durante o periodo de realização das audiências públicas em todas as suas etapas, inclusive com a possibilidade de participação presencial na condição de delegado eleito.

§ 1º - A população poderá apresentar propostas, reclamações, sugestões ou perguntas pertinentes ao tema de cada audiência.

§ 2º -As manifestações de populares por meio de formulários e/ou expanação verbal durante as audiências serão direcionadas à Secretaria Municipal ou setor correspondente a demanda.

§3º - Ao final de cada audiência preparatória serão eleitos dois delegados titulares e dois suplentes para compor a audiência consolidada.

**Art. 6º** - Para o registro de cada audiência virtual será lavrada uma ata, em que constará os principais fatos relativos a essa atividade.

**Art. 7º** – Para a comprovação de todo o procedimento das audiências setoriais, o secretário da audiência, abrirá um processo administrativo, que será composto dos seguintes documentos:

a) Cópia da ata desta audiência;
b) Os e-mails válidos e/ou formulários, enviados pelos manifestantes, e
c) Demais documentos considerados relevantes pelo Presidente da audiência.

**Art. 8º** – Para a comprovação de todo o procedimento de todas as audiências de elaboração do PPA 2022 a 2025 e LOA 2022, o secretário da audiência de consolidação, abrirá um processo administrativo, que será composto dos seguintes documentos:

a) Cópia do Decreto 037/2021 de 18/05/2021, que autoriza a audiência pública em formato virtual;
b) Cópia do Decreto 037/2021 de 18/05/2021 que dispõe sobre as audiências setoriais;
c) Cópia dos convites para as audiências virtuais;
d) Cópia das publicações dos convites e de toda a publicidade realizada;
e) Cópia das atas de todas as audiências realizadas, inclusive a última;
f) Cópias dos e-mails válidos, enviados pelos manifestantes;
g) Cópias do registro das manifestações feitas pelos munícipes durante as audiências;
h) Cópia da resposta enviada ao munícipe após o dia da audiência, quando for o caso, e
i) Demais documentos considerados relevantes pelos presidentes de cada audiência.

**Art. 9** - Todas as situações não previstas neste Regulamento e que porventura atrapalhem ou perturbem a presente audiência serão resolvidos pelo presidente de cada audiência.

Nova Olinda/CE, 21 de maio de 2021.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**FORMULÁRIO PESSOAL**

NOME
RG
CPF
ENDEREÇO
REGIÃO/BAIRRO

**SUGESTÃO APRESENTADA PARA O PPA 2022/2025 E PARA O PPA 2022**

Nova Olinda/CE,___de___de 2021

_____
Assinatura do proponente

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**B017F22D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 268/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

**FRANCISCA GIRLANIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, do Gabinete do Prefeito.
**I –** Francisco Ranilson da Silva (Acessória de Comunicação Social)
CPF: 801.844.323-53
**II –** Andreza Patrícia da Silva Guedes (Chefe de Cerimonial)

CPF: 603.834.483-79

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2021.**

***FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**436CAFC8

**PREVI NOVA OLINDA**
**PORTARIA Nº 001/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO**, Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da PREVI NOVA OLINDA.
**I –** Lamonniely de Souza Brito (Diretor de Benefícios)
CPF: 067.921.393-78
**II –** Lindalva Correia de Araújo (Coordenador de Gestão)
CPF: 208.709.903-06
**III –** Johnnes de Melo Silva (Diretor Administrativo Financeiro)
CPF: 051.225.453-24

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PREVI NOVA OLINDA, EM 21 DE MAIO DE 2021.**

***THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO***
Diretora Presidente da Previ Nova Olinda

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**49AB7301

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR,** Secretário de Administração de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Administração.
**I –** Fabiana Gonçalves da Costa (Coordenador de Gestão)
CPF: 031.162.833-89
**II –** Hitalo Oliveira da Silva (Diretor de Almoxarifado)
CPF: 088.069.213-01
**III –** Lucas Ellyel Alves de Araújo (Diretor do Controle de Frotas)
CPF: 387.064.768-05

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE MAIO DE 2021.**

***FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5BCF3D4F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLICADA**
**PORTARIA N°01/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLICADA**
**PORTARIA N°01/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021**
**ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL**

| CANDIDATO | CLASSSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Karen Suellem da Silva Santos | 1° classificado |
| Carla Jamillys Fenelon Pinheiro | 2° classificado |

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 21 de Maio de 2021.

***LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erenir Gomes da Silva Oliveira
**Código Identificador:**0C233C2A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº02/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº02/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, Secretária de Assistência Social de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Equipe Organizadora para exercer a função de membro das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Assistência Social.
I – Erenir Gomes da Silva Oliveira (Assistente Social)
CPF: 295.352.098-84
II – Maria Amélia Fernandes Neves (Coordenador do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
074.014.653-02
III – Tamyres Lima do Nascimento (Diretor de Almoxarifado)
CPF: 033.807.913-00
IV – Fernanda Jaqueline dos Santos Oliveira (Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social)
CPF: 058.265.973-64
V - Emanuely leite Xavier (Orientador Social)
CPF: 670.233.043-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 20 DE MAIO DE 2021.

***LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Erenir Gomes da Silva Oliveira
**Código Identificador:**EAB187BE

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
**PORTARIA Nº 001/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**WILLIAN FAGNER ALVES DE MATOS**, Secretário de Cultura de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
**I –** Pedro Victor Vieira de Macedo Costa (Coordenador de Gestão)
CPF: 067.513.483-80
**II –** Cícera Ribeiro Cardoso dos Santos (Agente Administrativo)
CPF: 387.347.103-53
**III –** Antônio Nyck Wallace Tavares Freire (Guia de Turismo)
CPF: 605.498.893-02

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, EM 21 DE MAIO DE 2021.**

***WILLIAN FAGNER ALVES DE MATOS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A43324F9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 003/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,** KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, do Decreto 037/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Saúde.
I – Maria Selma Cordeiro Vieira (Agente Comunitário de Saúde)
CPF: 757.987.433-49
II – Maria de Lourdes Freire (Atendente)
CPF: 874.163.363-68
III – Pedro Neto de Souza (Agente Administrativo)
CPF: 531.189.473-00
IV – Hylnara Morais de Brito (Enfermeira)
CPF: 866.155.054-87
V – Antonio Higor da Silva Lopes (Agente comunitário de Saúde)
CPF: 072.201.943-23
VI – Marcia Lopes Batista (Atendente)
CPF: 042.207.923-50

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**NOVA OLINDA/CE, EM 21 DE MAIO DE 2021.**

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**9DF2B5C9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2021, que objetiva** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DO TIPO AÉREA DE POTÊNCIA 112,5KVA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) DO BAIRRO PROGRESSO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. Empresas habilitadas** AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 11.022.344/0001-18); CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI EPP (CNPJ: 21.388.655/0001-59) e GONCALVES – LOCACAO CONSTRUCAO E ELETRIFICACAO EIRELI (CNPJ: 16.776.846/0001-58) e empresas inabilitadas: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, (CNPJ: 07.615.710/0001-75), T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 10.787.147/0001-27) e EPS CONSTRUTORA EIRELI ME (CNPJ: 36.494.183/0001-96)**. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

**Nova Russas-CE, 21/05/2021.**

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**0058A428

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 25 de maio de 2021 às 14:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/21**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS"**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 21.05.2021.

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**9E408A0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO.**
**RECORRENTE: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.832.051/0001-03.**
**PROCESSO: CONCORRÊNCIA N.º SI-CP001/2021**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO. PROCESSO CONCORRÊNCIA N.º SI-CP001/2021. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **RECORRENTE:** MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.832.051/0001-03. O Município de Nova Russas, através da

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do julgamento do recurso interposto a seguir transcrito: "DECIDO: RATIFICAR a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação na manutenção da inabilitação da empresa MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.832.051/0001-03: "*por não comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo do valor total estimado da contratação*".

Nova Russas, 21 de maio de 2021.

***FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO***
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**766A4D49

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO.**
**RECORRENTE: IPN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 17.895.167/0001-60. PROCESSO: CONCORRÊNCIA N.º SI-CP001/2021**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO. PROCESSO CONCORRÊNCIA N.º SI-CP001/2021. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **RECORRENTE:** IPN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.895.167/0001-60. O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do julgamento do recurso interposto a seguir transcrito: ""DECIDO: RATIFICAR a decisão tomada pela Comissão de Licitação na manutenção da inabilitação da empresa IPN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, que: "*deixou de apresentar atestações técnico-profissionais conforme se exige no item 7.4.2*.".

Nova Russas, 21 de maio de 2021.

***FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO***
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**4605708B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde reconhecida no Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, amplia o isolamento social rígido para todos os municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021 que mantém as medidas de o isolamento social no Estado do Ceará, com liberação de atividades;

**CONSIDERANDO** que os números da doença inspiram cuidado e atenção, sendo preciso reforçar as medidas de isolamento social para combater o descontrole da proliferação do vírus, pensando em manter a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal;

**CONSIDERANDO** que, em face dos números, exsurge o dever de precaução e o estabelecimento de um maior controle em relação ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, evitando a proliferação da pandemia e o aumento expressivo do número de casos; e

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 22 a 30 de maio de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Nova Russas, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 7º e 8º, Decreto Municipal n° 019, de 12 de março de 2021;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso a atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 12, Decreto Municipal n° 019, de 12 de março de 2021;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 11, Decreto Municipal n° 019, de 12 de março de 2021;
VII - estabelecimento do regime de trabalho interno ao serviço público municipal, salvo àqueles com necessário atendimento ao público;
VIII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto.

§ 2º Deverão ser observadas ainda as seguintes medidas:

I – o transporte intermunicipal de passageiros poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do veículo;
II – As instituições financeiras ficam obrigadas a destinar um horário específico para o atendimento exclusivo de usuários que estejam classificados no grupo de risco da COVID-19;
III – fica proibida a realização de velórios quando o "de cujus", antes do falecimento, estiver acometido pela COVID-19 ou classificado como suspeito;
IV – os velórios serão permitidos nos casos em que o falecimento do "de cujus" se der por motivos alheios à COVID-19, desde que respeitado o limite máximo de 10 (dez) pessoas, com uso obrigatório de máscara e álcool em gel;
V – os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a possuir termômetro e medir a temperatura dos clientes antes de sua entrada, bem como devem disponibilizar álcool em gel e organizar filas que venham a se formar, de modo a garantir que não haja aglomeração de

pessoas, bem como exigir o uso de máscara de proteção pelos clientes e funcionários, devendo possuir máscaras descartáveis para venda ou doação daqueles que estejam sem o equipamento de proteção;
VI – os fornecedores de frutas, verduras e legumes oriundos de outros municípios devem se limitar a realizar o abastecimento do comércio local, sendo proibida a comercialização em varejo ao mercado consumidor local;
VII - fica proibida a utilização de serviços bancários por usuários não residentes no Município de Nova Russas, salvo o atendimento às pessoas jurídicas de direito público de outros municípios, sob pena de multa prevista no art. 12 deste Decreto;
VIII - fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica em todo o território do Município de Nova Russas, sendo obrigatória a interdição ou retirada, nos estabelecimentos comerciais, de prateleiras que contenham a exibição de bebida alcóolica para venda, conforme Recomendação nº 08/2021, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas.

§ 3º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Nova Russas, da seguinte forma:

§ 1º Das 20h às 5h, de segunda-feira a sábado, ficando estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste parágrafo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres;
d) postos de combustíveis;
e) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
f) laboratórios de análises clínicas;
g) segurança privada;
h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
i) funerárias;

§ 2º. Das 17h às 5h, aos domingos, ficando estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste parágrafo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) postos de combustíveis;
d) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
e) segurança privada;
f) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
g) funerárias;

Art. 3º Nos dias 23 e 30 de maio fica suspenso, no município de Nova Russas, o funcionamento presencial das atividades econômicas e comportamentais, exceto:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) postos de combustíveis;
d) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
e) segurança privada;
f) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
g) funerárias.

Parágrafo Único. Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

Art. 4º Continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas, ressalvado o disposto no art. 6º, inciso II, deste Decreto.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais

Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Nova Russas ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Municipal n.º 34, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II
Das atividades no Município de Nova Russas.
Subseção I
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 6º No município de Nova Russas, fica mantida a liberação ao funcionamento de aulas práticas de cursos superiores, desde que inviáveis pela modalidade remota.

§ 1º permanecem autorizados(as), observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):

I - a realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;
II - o funcionamento de escolinhas de esporte, inclusive em "areninhas", observadas as medidas sanitárias previstas em protocolos e o uso obrigatório de máscaras de proteção;
III - as atividades de cantinas em escolas, desde que obedecidas rigorosamente as regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 2º A liberação para a realização de aulas práticas abrange as atividades relacionadas à formação profissional rural – FPR – e Promoção Social – PS do Trabalhador Rural.

§ 3º O funcionamento de escolinhas de esporte em "areninhas" e outros equipamentos públicos não libera o uso desses espaços para as demais práticas de atividade esportiva coletiva, como jogos amadores e competições.

§ 4º Continuam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.

§ 5º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção II
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 7º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a sábado, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 16h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 20h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo;
II - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 20h;

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a sábado, de 6h às 20h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a sábado, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segundo a sábado, das 10h às 20h.

§ 8º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Nova Russas.

Art. 8º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, passam a ser liberado o funcionamento de espaços em clubes para a prática exclusivamente de esporte ou atividades físicas individuais, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.

Art. 9º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Seção IV
Das medidas gerais de proteção sanitária

Art. 10 As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins;
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11. Serão realizadas barreiras sanitárias nas principais vias de acesso ao Município de Nova Russas, durante o período de vigência deste Decreto, somente sendo permitida a entrada e saída, nos seguintes casos:

I – de pessoas residentes no Município de Nova Russas, munidos com documento comprobatório idôneo;
II – de pessoas que laboram no município de Nova Russas, devendo apresentar CTPS, contrato de trabalho ou declaração idônea;

III - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
VIII - transporte de carga.

Art. 12 Em caso de descumprimento de quaisquer medidas estabelecidas neste decreto, será imputada a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas; e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 13 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 21 de maio de 2021.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**F8A8AC98

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 17:00h do dia 24 de maio de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 DE JUNHO DE 2021 das 12:30 ÀS 13:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07 DE JUNHO DE 2021 às 13:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 21 de maio de 2021.

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Pregoeiro.

***VALCÉLIO ABREU RODRIGUES***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Adm. Finanças e Controladoria

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**38481BD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/2021**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/21**

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de **CADASTRADOR(A)/DIGITADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| IGD-BF – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família | 08.244.1308.2.071 |

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.06

**SUB ELEMENTO :** 33.90.36.06

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| FRANCISCO ORTEGA LIMA SOUSA | R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** FRANCISCO ORTEGA LIMA SOUSA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 03 de maio de 2021

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**7105E7EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/2021**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/21**

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de **CADASTRADOR(A)/DIGITADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| IGD-BF – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família | 08.244.1308.2.071 |

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.06

**SUB ELEMENTO :** 33.90.36.06

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| MARIA CARLA NAIANE DE SOUSA DE PAIVA | R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** MARIA CARLA NAIANE DE SOUSA DE PAIVA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 03 de maio de 2021

*ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA*
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**6EFA1222

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/2021**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/21**

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de **CADASTRADOR(A)/DIGITADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| IGD-BF – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família | 08.244.1308.2.071 |

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.06

**SUB ELEMENTO :** 33.90.36.06

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| MARIA CARLA NAIANE DE SOUSA DE PAIVA | R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** MARIA CARLA NAIANE DE SOUSA DE PAIVA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 03 de maio de 2021

*ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA*
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**5E2F81F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/2021**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/21**

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Programa Criança Feliz | 08.244.0068.2.058 |

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.06

**SUB ELEMENTO :** 33.90.36.06

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **CLEOVÂNIA DA SILVA VIEIRA** | R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** CLEOVÂNIA DA SILVA VIEIRA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 03 de maio de 2021

*ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA*
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**394824E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora **ANTONIA JANE APARECIDA VIDAL PEDROSA**, para Prestação dos Serviços de **CADASTRADOR(A)/DIGITADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA**,

para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/21**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 03/05/2021.

*ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA*
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**83CEF8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora **ANTONIA JANE APARECIDA VIDAL PEDROSA**, para Prestação dos Serviços de **CADASTRADOR(A)/DIGITADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/21**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 03/05/2021.

*ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA*
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**44B08840

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 038/2021/PMNR DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **26 e 27 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar a emissão e confecção de Carteiras de Identidade (RG) deste municipio.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Maio de 2021.**

*ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA*
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**CD79D070

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 039/2021/PMNR DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. WENDEL ABREU TIMBÓ – Motorista** – a importância de **R$ 40,00** (Quarenta Reais) **referente a 1/2 (meia) diária**, referente ao dia **21 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateus – CE,** onde irá **realizar a condução de paciente a Policlinica daquele município,para realização de consulta médica.**Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Maio de 2021.**

*ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA*
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**90801F67

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **FRANCISCA EVELMA ALVES CAVALCANTE**.
Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **FRANCISCA EVELMA ALVES CAVALCANTE**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**01E2A8E2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **FÁBIO RODRIGUES DE SOUSA**.
Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **FÁBIO RODRIGUES DE SOUSA**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**E69EBFC3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **GILDÊNIA SANTOS BEZERRA**.
Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.

Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **GILDÊNIA SANTOS BEZERRA**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**FEC0F8F9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **ADRIANA LOPES CARLOS**.

Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **ADRIANA LOPES CARLOS**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**4C013D26

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **ELIANE MONTEIRO DA SILVA AMORIM**.

Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **ELIANE MONTEIRO DA SILVA AMORIM**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**D6C9EF46

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **CELIANE FERREIRA SANTOS**.

Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **CELIANE FERREIRA SANTOS**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**0C91C5ED

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **FRANCISCA GEANE SOARES DOMINGOS**.
Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **FRANCISCA GEANE SOARES DOMINGOS**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**D1EF5170

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **ANA RAQUEL FREITAS MENEZES**.

Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **ANA RAQUEL FREITAS MENEZES**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**403D73E4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **ROSANE MARIA FARIAS BARBOSA**.

Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **ROSANE MARIA FARIAS BARBOSA**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**C5072529

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **AURENICE CASTRO LUZ**.

Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **AURENICE CASTRO LUZ**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**8BDEBB6B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, e **ANTONIA IVANIRA FERNANDES LIMA**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **PROFESSOR(A)** a serem prestados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: Até 18 de dezembro de 2021.. Signatários: **JOSE AURINO MADEIRO SILVA** e **ANTONIA IVANIRA FERNANDES LIMA**.

Data do Contrato: 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Feijó
**Código Identificador:**81FF5C0E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00.005/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, vasilhame de gás 13kg para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 25/05/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 08/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 08/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 08/06/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

***JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**2082D9BF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação – A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.006/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de realização de exames de ultrassonografia a fim de atender à necessidade emergente das redes de atenção secundária e primária, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 24/05/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 03/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 03/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 03/06/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

***JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**7FC97CFF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 330, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**LEI DE Nº 330, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL DE Nº 320/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

**Art. 1º. O § 2º do Art. 1º da Lei Municipal de 320/2021, passará até a seguinte redação:**

***Art. 1º. (...)***

***§ 2º. A isenção abrangerá as contas referentes ao consumo dos meses de março, abril, maio e junho de 2021.***
***(...)***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em de 20 de maio de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**FA0B88E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.1.**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.03.1.**Objeto:**Contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços na locação de 1 (um) veículo tipo Micro ônibus ou Van, para transportar pacientes com Tratamento Fora do Domicílio - TFD, do Município de Quixelô à Fortaleza e vice e versa, por intermédio do Hospital Municipal de Quixelô/CE.Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às **08h00 horas do dia 25 Maio de 2021**, para conclusão do julgamento de habilitação e de proposta de preços e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico **www.bllcompras.com**. **Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 21 de Maio de 2021.

***FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**C7351611

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

A secretaria de saúde do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos Nº 1405.01/2021, 1405.03/2021 e 1705.01/2021, resultante do Pregão Eletrônico N.º 0016/2021:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| Manutenção da Média e Alta Complexidade | 0601.10.302.1004.2.051 |
| Gerenciamento da Vigilância em Saúde - Epidemiológica | 0601.10.305.1007.2.055 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 4.4.9.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE E 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS A SEREM DESTINADOS A ABERTURA DE LEITOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) |
| LOCMED HOSPITALAR LTDA | R$ 22.740,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais) |
| PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME | R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais) |

**ASSINAM PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): Alexandre José Diógenes Andrade** (SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA); **André Camargo Lima de Aquino** (LOCMED HOSPITALAR LTDA); e **Davi Fernandes Soares** (PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME).

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 17 de maio de 2021.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**DE5B2597

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 038.03.05.2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratada SIMONE DA SILVA SOARES, cargo de Lavadeira, Matrícula 124603-8 lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de maio de 2021.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**FCE64F6A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**LEI MUNICIPAL Nº 929/2021**

*Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como espaços públicos, de forma que indica.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º e 8º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida no município de Santana do Cariri a prática de atividade física e exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, ressalvada a hipótese de determinação de isolamento social rígido (lockdown) pelos governos estadual e municipal como medida de enfrentamento ao novo coronavírus.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultam a prática de atividades descritas nesta lei.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos previstos no Art. 1º desta lei ficam obrigados a disponibilizar profissional da área de Educação Física para acompanhamento das atividades físicas, como requisito necessário para que o estabelecimento se beneficie das disposições desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 17 de maio de 2021.

***RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Junnior Leite da Silva
**Código Identificador:**1B232EB2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210018

**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA N°11.03.2021.01-CD

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADO(A).....:** MARIA FERREIRA BARBOSA DA SILVA

**CPF.....:** 195.821.293-87

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de maio de 2021

**Publicado por:**
Michele Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**8462062A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade:** Concorrência Pública n.º 17.05.01/2021-SRP. **Objeto**: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. Tipo:** menor preço por lote**.** A comissão comunica aos interessados que no **dia 24 de junho de 2021, às 09h00min horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

***ANTÔNIO JEAN DA SILVA***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**081D3DB8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 036/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial no Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor DAMIÃO COSME DOS SANTOS, que destacou-se pelos valorosos serviços prestados como empresário nos ramos do comércio e do transporte de cargas no nosso Município;

**CONSIDERANDO**, que militou na política, tendo assumido uma cadeira de Vereador na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na Legislatura de 1971 a 1973, e ainda;
**CONSIDERANDO** que tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade junto aos familiares e munícipes,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Luto oficial de 03 (três) dias em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor DAMIÃO COSME DOS SANTOS, ocorrido no dia 20 de maio de 2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2021.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**1CA60A23

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE:** Tomada de Preços N.º 20.04.01/2021-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO LAGO DA SALSA AO SÍTIO CURRAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ITAMETAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Inabilitadas:** IMPAR SERVIÇOS LTDA, T D DA COSTA, SUPERE ENGENHARIA LTDA, REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI, A C PINHO ME. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **02 de junho de 2021 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

***ANTÔNIO JEAN DA SILVA***
Presidente da Comissão.
24 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**02369719

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 17.05.01/2021-SRP**. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial e outros materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/Ce. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 07 de Junho de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 07 de junho de 2021 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

***LEYDIANE VIEIRA CHAGAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**09E1E4CF

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE ANULAÇÃO

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte Aviso de Anulação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 19.04.01/2021-SRP.** A Comissão de Pregão torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, que tinha como objeto: Seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços complementares de mão de obra terceirizada, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto as diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, cujos

empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), considerando motivos administrativos. O Município de Tabuleiro do Norte, poderá revogar ou anular a licitação em qualquer etapa do processo, de acordo com o item 21.14 do edital. Para mais informações na Comissão de Pregão localizada na Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE ou pelo e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte, 21 de maio de 2021,

***LEYDIANE VIEIRA CHAGAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**9DD5E72E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Senhor Antonio Érico Bastos Batista, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Fomento à Cultura e Turismo, matrícula sob nº 3588, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 022.468.473-62, para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 2º Designar o Senhor João Cristiano de Andrade Morais, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Unidade de Difusão Cultural, matricula sob nº 5797, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 518.817.642-49, como suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data

Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

***ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**C2DA3492

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.04.1

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.04.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, pré-moldados, hidráulicos, elétricos, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE DE SOUSA FERREIRA CONSTRUÇÕES ME inscrito no CNPJ nº 21.829.165/0001-40 classificado nos Lotes: lote 02, no valor global de R$ 103.954,00 (cento e três mil novecentos e cinqüenta e quatro reais), lote 03, no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), lote 04, no valor global de R$ 149.994,72 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), lote 05, no valor global de R$ 50.907,40 (cinqüenta mil novecentos e sete reais e quarenta centavos) e MIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO inscrito no CNPJ nº 08.195.261/0001-16 classificado no lote 01, no valor global de R$ 52.599,96 (cinqüenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 21 de Maio de 2021.

Várzea Alegre – CE, 21 de Maio de 2021.

***ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**41C83839

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.21.1

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.05.21.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.05.21.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a contratação de serviços especializadosa serem prestados em produção e exibição de programação cultural, em formato híbrido, para ser veiculado em plataformas digitais de exibição audiovisual (lives), com apresentações artísticas e culturais de artistas e grupos locais, através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 07 de Junho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 21 de Maio de 2021.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**B0084B88

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### EXTRATO DOS CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - F.M.S.

Extrato dos Contratos nº 2021.04.14.1; 2021.04.15.1; e 2021.04.16.1; Chamada Pública nº 002/2021; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica/física, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. Contratante: Sr. Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 10.122.0037.2.0054/10.302.0171.2.051.0000 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Contratados respectivamente: SOMESDICESP – SOCIEDADE DE MÉDICOS CEARENSES E PAULISTAS S/S, inscrita no CNPJ nº 14.262.440/0001-21, representada pelo Sr. Iuru Araújo Honcy, inscrito no CPF nº 758.310.663-04; TA CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.592.072/0001-05, representada pelo Sr. Tuyanne Alves Chaves, inscrita no CPF nº 013.207.533-45; e LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS CLINIAFAGU LTDA, inscrita no CNPJ sob o 16.422.766/0001-02, representada pelo Sr. Tarciano Gomes Ribeiro, inscrito no CPF Nº 879.41.593-15.

Várzea Alegre-CE, 16 de Abril de 2021.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**82B13789

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1318/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR ESTIMADO DE R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor estimado de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), destinado à Contratação de Locação de Mão de Obra Terceirizada, no âmbito do Município, com à inclusão de elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aracoiaba, conforme discriminado abaixo:

| | |
|---|---|
| **02 01 04 122 0002 2.002 – Manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria de Gabinete** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 40.000,00 |
| **03 01 03 092 0003 2.006 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 50.000,00 |
| **07 01 12 122 0009 2.014 -** Apoio Administrativo - Secretaria de Educação | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 80.000,00 |
| **07 01 12 361 0004 2.015** - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 300.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1120000000 | 350.000,00 |
| **07 01 12 361 0006 2.016 -** Manutenção da Rede de Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 1.000.000,00 |
| **07 02 12 361 0006 2.036** - Manutenção do Ensino Fundamental 40% | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1113000000 | 2.000.000,00 |
| **08 01 08 122 0009 2.044 – Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 130.000,00 |
| **08 02 08 244 0031 2.051 – Gestão do Bolsa Família IGD/PBF** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1311000000 | 100.000,00 |
| **08 02 08 244 0031 2.052 – Apoio a Gestão IGD-SUAS** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1311000000 | 100.000,00 |
| **08 02 08 244 0031 2.054 – Gestão dos Serviços de Proteção Social – PSB** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1311000000 | 100.000,00 |
| **08 02 08 244 0034 2.056 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial – PSE** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1311000000 | 100.000,00 |
| **10 01 04 122 0009 2.076 – Manutenção dos Serviços Adm. e Logísticos – Sec de Infra Estrutura** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 350.000,00 |
| **11 01 20 122 0009 2.084 – Funcionamento das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Rural** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 70.000,00 |
| **12 01 04 122 0009 2.089 – Func. das Atividades da Sec. de Desenv. Economico e Turismo** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 40.000,00 |
| **13 01 04 122 0009 2.092 – Func. das Atividades da Sec. de Assuntos Distritais** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 40.000,00 |
| **14 01 13 122 0009 2.093 – Coordenação e Manutenção da Sec de Cultura** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 50.000,00 |
| **15 01 27 122 0009 2.095 – Coordenação e Manutenção da Sec de Esporte e Juventude** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 40.000,00 |
| **16 01 04 122 0009 2.096 – Funcionamento da Sec de Planejamento e Gestão** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 350.000,00 |
| **17 01 04 122 0009 2.099 – Funcionamento da Sec de Meio Ambiente e Turismo** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 630.000,00 |
| **17 01 15 451 0015 2.099 – Manutenção de Praças e Logradouros Públicos** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 40.000,00 |
| **17 01 15 452 0015 2.100 – Serviços de Limpeza Pública** | |
| 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 40.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **6.000.000,00** |

**Art. 2o** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

| | |
|---|---|
| **02 01 04 122 0009 2.003 - Funcionamento da Guarda Municipal** | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente | |
| Fonte de Recurso: 1510000000 | 50.000,00 |
| **02 01 04 131 0002 2.004 - Assessoria de Comunicação Social do Município** | |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | |
| **04 01 04 122 0009 2.007 - Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Governo e Mov Sociais** | |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 30.000,00 |
| **05 01 04 123 0009 2.009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças** | |
| 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 45.000,00 |
| 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 30.000,00 |
| **05 01 28 843 0000 2.011 - Amortização da Dívida Contratada** | |
| 4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 1.000.000,00 |
| 4.6.91.71.00 Principal da dívida contratual resgatado | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 500.000,00 |
| **05 01 28 846 0000 2.012 - Pagamentos de Precatórios** | |
| 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 45.000,000 |
| **07 01 12 361 0006 1.002 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais** | |
| 4.4.90.51.00 Obras e instalações | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 40.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1125000001 | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1125000002 | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1940000000 | 10.000,00 |
| **07 01 12 361 0006 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Infra-estrutura Esportiva nas Escolas** | |
| 4.4.90.51.00 Obras e instalações | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 40.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1125000001 | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1125000002 | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1940000000 | 10.000,00 |
| **07 01 12 365 0007 1.004 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Escolar Publica da Educação Infantil** | |
| 4.4.90.51.00 Obras e instalações | |
| Fonte de Recurso: 1125000001 | 40.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1125000002 | 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1940000000 | 40.000,00 |
| **07 01 12 122 0009 2.014 - Apoio Administrativo - Secretaria de Educação** | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 100.000,000 |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1140000000 | 90.000,00 |
| **07 01 12 361 0004 2.015 - Manutenção do Transporte Escolar** | |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1120000000 | 300.000,000 |
| Fonte de Recurso: 1123000000 | 150.000,000 |
| **07 01 12 361 0006 2.016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental** | |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1111000000 | 9.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1120000000 | 18.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1124000000 | 18.000,00 |
| **07 01 12 361 0008 2.018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL** | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | |
| Fonte de Recurso: 1122000000 | 100.000,00 |
| **07 01 12 361 0009 2.019 Manutenção da Banda de Musica** | |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 90.000,00 |
| **07 01 12 361 0009 2.020 - Modernização da Gestão Educacional** | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1125000001 | 50.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1125000002 | 45.000,00 |
| **07 01 12 361 0052 2.021- Programa Mais Educação** | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | |
| Fonte de Recurso: 1940000000 | 40.000,00 |
| **07 01 12 362 0004 2.022 - Transporte Escolar do Ensino Médio** | |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1120000000 | 40.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1123000000 | 40.000,00 |
| **07 01 12 364 0004 2.023 - Incentivo aos Estudantes do Ensino Superior** | |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1001000000 | 29.000,00 |
| **07 01 12 365 0004 2.024 - Transporte Escolar Educação Infantil** | |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |
| Fonte de Recurso: 1120000000 | 40.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1123000000 | 40.000,00 |
| **07 02 12 361 0006 2.033 - Transporte de Estudantes do Ensino Fundamental - 40%** | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | |
| Fonte de Recurso: 1113000000 | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | |

| | |
|---|---|
| Fonte de Recurso: 1113000000 | 191.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1115000000 | 90.000,00 |
| **07 02 12 361 0006 2.034 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - 60%** | |
| 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado | |
| Fonte de Recurso: 1114000000 | 900.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | |
| Fonte de Recurso: 1114000000 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00 Obrigações patronais | |
| Fonte de Recurso: 1114000000 | 345.000,00 |
| 3.1.91.13.00 Obrigações patronais | |
| Fonte de Recurso: 1114000000 | 300.000,00 |
| **07 02 12 361 0006 2.036 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%** | |
| Fonte de Recurso: 1115000000 | 500.000,00 |
| 3.1.90.13.00 Obrigações patronais | |
| Fonte de Recurso: 1115000000 | 50.000,00 |
| 3.1.91.13.00 Obrigações patronais | |
| Fonte de Recurso: 1115000000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | |
| Fonte de Recurso: 1115000000 | 100.000,00 |
| | |
| **TOTAL GERAL** | **6.000.000,00** |

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º,§ 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE)**, em 20 de maio de 2021.

***THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA***
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**
Tiberio Pinheiro Miranda
**Código Identificador:**9EA858FB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EDITAL Nº006/2021 – SME – 2ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021-SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE CONVOCAR aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Finais e Motorista Categoria D, regido pelo Edital Nº 001/2021-SME e citado na Listagem de resultado Final presente no Edital de Publicação Nº04/2021 de 05/05/2021.

**Art. 1º** - A referida lista está presente no **Anexo I** deste Edital e o CONVOCADO(A) deve apresentar-se nos próximos 5(cinco) dias úteis a partir desta data no horário das **8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria da Educação de Mombaça situada na Antonio Jaime Benevides Filho nº 841, Bairro Iracema** neste município, para entrega de documentos e Lotação.

**Art. 2º** - Se o convocado não comparecer no período citado no Art. 1º deste edital e não comprovar motivo que justifique tal ausência perderá o direito à lotação e será convocado outro aprovado obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação da Seleção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A comprovação de ausência deverá ser feita através de Atestado e terá um prazo máximo de 15 dias.

**Art. 3º** O candidato convocado neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos:
**I**- Cópia mediante apresentação de original dos documentos pessoais de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional e Certificado de Reservista(caso seja do sexo masculino).
**II**- Comprovante de Residência recente.
**III**- Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de antecedentes criminais a nível estadual e federal.
**IV**- Foto 3x4 de frente, recente e de qualidade.
**V**- Dados de Conta do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta no referido banco.
**VI**- Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos(caso possua).
**VII**- Certificado de Conclusão de Nível Superior e Cursos de Pós-Graduação ou Declaração de estar regularmente matriculado e cursando conforme o nível de escolaridade.

Mombaça, 21 de maio de 2021.

***ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA***
Secretária da Educação

**LISTA DE CONVOCADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - ANEXO I**

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | Cargo | Localidade | Def. Físico | Total | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 031-P | CAROLINA SILVA LIMA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | AÇUDINHO DOS COSTA | NÃO | 34,1 | 3º |
| 047-P | FRANCISCA LEVANIA PAULINO DE LIMA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | BOA VISTA | NÃO | 32,0 | 2º |
| 017-P | SALOMÉ MENDES DA SILVA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | CACIMBAS | NÃO | 32,4 | 2º |
| 127-P | EDERSON MOREIRA VIANA | LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS | CACIMBAS | NÃO | 34,3 | 2º |
| 084-P | EDILEUSA FRUTUOSO DE LIMA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | CANGATI | NÃO | 34,6 | 4º |
| 112-P | ROSINEIRE RODRIGUES DE LIMA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | CAPIVARA | NÃO | 31,9 | 2º |
| 114-P | FRANCISCA DA SILVA CHAVES | LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS | CARNAÚBA | NÃO | 36,4 | 2º |
| 060-P | ANTÔNIA GERLANDE MOTA VÉRAS | CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS | CATOLÉ | NÃO | 33,4 | 2º |
| 038-P | FRANCISCA FERNANDA MOTA BARROS | LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS | CATOLÉ | NÃO | 36,8 | 2º |
| 012-P | LEIDIANA SOUSA DE OLIVEIRA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | MASSAPÊ | NÃO | 31,8 | 2º |
| 194-P | GEOVÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS | MASSAPÊ | NÃO | 39,9 | 2º |
| 276-P | MARIA ALANA DE OLIVEIRA MOTA FEIJÃO | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | NOVA UNIÃO | NÃO | 33,7 | 4º |
| 268-P | MARIA SIMONE DOS SANTOS | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | SALÃO | NÃO | 33,5 | 3º |
| 104-P | ZENILDA JERÔNIMO DO NASCIMENTO | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | SANTA CRUZ | NÃO | 31,0 | 2º |
| 098-P | MARIA ÉRICA CAVALCANTE DA SILVA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | SANTA CRUZ | NÃO | 26,4 | 3º |
| 149-P | ERLANE AUGOSTINHO DE ARAÚJO ALVES | LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS | SANTA RITA | NÃO | 39,5 | 2º |
| 131-P | ERIKA DA SILVA DANTAS | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | SEDE URBANA | NÃO | 35,8 | 16º |
| 053-P | ROZILANDIO AVELINO DE OLIVEIRA | MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS | SEDE URBANA | NÃO | 37,9 | 2º |
| 027-P | MARIA ANGÉLICA PINHEIRO LIMA | LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS | TRAVESSÃO DOS CANUTO | NÃO | 23,6 | 2º |

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**047BB01D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº. 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 225/98, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao EDITAL AMIGO DE VALOR 2021 - SANTANDER

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinado pelo Banco Santander.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL AMIGO DE VALOR 2021 – SANTANDER, disponível no site: https://investidor.bussolasocial.com.br/ponteaponte_santander/editais/amigo_de_valor_2021#xd_co_f=NjE4M2YyZWEtNDQzZi00YTBiLWFjMmUtNDM4ZDFlZmEwYmIy~ , contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página.

1.3 Será selecionada apenas 1(uma) proposta, que melhor atenda aos objetivos propostos pelo Edital Amigo de Valor 2021, seguindo a estratégia de sustentabilidade do Santander, o Programa também está conectado com os objetivos para o Desenvolvimento sustentável (ODS) e contribui, especialmente, para o alcance de 8 (oito) desses objetivos. São eles:

ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3 - Boa Saúde e Bem-Estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos, em todas as idades.

ODS 4 - Educação de Qualidade: assegurar a educação inclusiva e equitativa de
qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

ODS 10 - Redução de desigualdades: reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS 16 - Paz, justiça e Instituições Fortes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela OSC participante, de acordo com o item 2 (dois), página 4 (quatro) do Edital.

1.5 Deverá ser incluído no valor do projeto o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, que ficará retido no FMDCA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o SELO AUTORIZADOR a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.

2.2. Estar apta a firmar termo de fomento com a Prefeitura Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal Nº 117/2019;

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: cmdcava@gmail.com, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição da Proposta (deverá ser utilizado o “Modelo Padrão para Apresentação de Projetos”).

b) Orçamento da Proposta;
c) Cronograma das ações;
d) Certidões Negativas de Débito – CND do INSS e CRF do FGTS.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, estabelecida na Resolução CMDCA nº 01/2020, observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada ao Banco Santander, impreterivelmente até o dia 07 de Junho de 2021.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 24/05/21 |
| 2 | Envio das propostas pelas OSCs | 25/05/21 a 27/05/21 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos. | 28/05/21 a 01/06/21 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 02/06/21 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 03/06/21 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 04/06/21 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 07/06/21 |

5. **DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

**Tabela 2**

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| **A.** Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações. | Grau pleno de consistência técnica . Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. | 2,0 |
| **B.** No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.). | Grau pleno de condições para gestão e sustentabilidade . Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. | 2,0 |
| **C.** Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido; Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2018 | Grau pleno de condições para consistência orçamentária . Grau satisfatório de consistência orçamentária . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. | 2,0 |
| **D.** Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar. | Grau pleno de clareza e consistência . -Grau satisfatório de clareza e consistência . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de clareza e consistência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. | 2,0 |
| **E.** Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais. | Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades . Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. | 2,0 |
| **F.** Consistência da metodologia de capacitação que será empregada. | Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação .<br>Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação .<br>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação (0,0). | 1,0 |
| | OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. | |
| **G.** Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | Grau pleno de capacidade técnico- operacional .<br>Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional .<br>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014). | 1,0 |
| **Pontuação Máxima Global** | | **12,0** |

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento conforme item 5.4;

Que estejam em desacordo com este Edital; ou

Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CMDCA da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor estimado (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.**VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Banco Santander definirá os valores dos recursos financeiros de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2021. A captação das doações será focada nos funcionários, clientes e empresas do grupo do Banco Santander (Brasil) S.A. A efetiva doação ocorrerá aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação vigente

Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de Fomento a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, não podendo ser aditado.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de2014.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Alegre-CE, 24 de Maio de 2021.

***LUIZ CLEITON ALVES COSTA***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**0F95E844

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 372, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal Nº 904/2015.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear para compor a comissão do Plano Municipal de Educação – PME de Várzea Alegre-CE, exercício 2021/2025, referendando as seguintes indicações e respectivas funções:

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| ANTONIO FERNANDES DE LIMA | Secretário Municipal de Educação |
| LIDUINA DE SOUSA | Subsecretária Municipal de Educação/ Articuladora Municipal do PME |
| MARTA RILVA PEREIRA | Gerente de Núcleo de Planejamento de Ensino |
| CRISTINA LIMA SOARES | Presidenta do Conselho Municipal de Educação |
| *HERIBERTO MENEZES DE MORAIS* | Gerente Municipal do Mais Paic |
| *JEANE DE SOUSA MENEZES* | Gerente de Núcleo de Programas Federais |
| TEREZA DE JESUS FARIAS DA COSTA | Coordenadora Municipal da Educação de Jovens e Adultos |
| MARIA DAS DORES COSTA | Coordenadora Municipal da Educação Inclusiva |
| ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO | Secretário Municipal de Administração |
| ANGELA MARIA BERNARDINO | Gestora escolar – Rede Municipal |
| CARLOS ANDRÉ BEZERRA MARQUES | Gestor escolar – Rede Estadual |
| ALAN SALVIANO DE LIMA | Poder Legislativo |
| OTONIEL FIÚZA DE ALENCAR JÚNIOR | Poder Legislativo |
| DIEGO PEREIRA SANTOS | Conselho Tutelar |
| FRANCISCA FRANCEUDA F. DE SOUSA | Conselho Tutelar |
| DAGOBERTO DINIZ SOUSA | Coordenador Municipal do Projeto “Sou Cidadão – Amigos da leitura” |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 21 de maio de 2021.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**BD122B71

---